



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **08/01/2025**, às **08:30h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2024**, do tipo **MENOR PREÇO Global, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para ***Registro de Preços para eventual e aquisição de MEDICAMENTOS LINHA FARMA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Administração Municipal da Prefeitura de Poções/BA***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.org.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 021, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 478/2024

- ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – Global

- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

- FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

- SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 08/01/2025

HORA: 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 021, de 07 de Agosto de 2024.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Início de Acolhimento de propostas: 26/12/2024

8.4 - Recebimento das propostas: 26/12/2024 até 08/01/2025 às 08:15h.

8.5 - Abertura das propostas: 08/01/2025 às 08:15h.

8.6 - Início da sessão de disputa de preços: 08/01/2025 às 08:30h.

- DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e aquisição de MEDICAMENTOS LINHA FARMA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Administração Municipal da Prefeitura de Poções/BA**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.1.1- A licitação será dividida Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

- DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

- DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

12.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

12.2.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

12.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

12.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

12.5- Não poderão disputar esta licitação:

12.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.5.3- - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.5.4- - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.5.5- - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.5.6- - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.5.7- - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.5.8- - Agente público do órgão ou entidade licitante;

12.5.9- -Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

12.5.10- - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.5.11- - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 1.4 O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.7 O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 1.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 1.9 A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

– CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b)** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- c)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- e)** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- f)** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- g)** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- h)** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- i)** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

j) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>.

XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / bllcompras), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

14.1.1- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame.

14.1.2- A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, **com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo **DECLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

14.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / bllcompras está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.7-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14.8- A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 e 14.7- sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

14.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10-1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11-1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.11-2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

14.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 14.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.1-1. - Valor unitário total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.1-2. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.

15.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

15.2-1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

15.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

15.5.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

15.6- A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de entrega, salvo os casos em que os produtos naturalmente possuem prazos de validade menor, devendo, nesse caso, os produtos serem entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade total do produto.

XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3- - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

16.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

16.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

16.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

16.12-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.12-2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

16.12-3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

16.12-4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.12-5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL www.bll.org.br / bllcompras.;

16.12-6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.12-7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.12-8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

16.12-9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.12-10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.12-11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16.12-12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.12-13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

16.12-14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.12-15. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.12-16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.12-17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.13-1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.14-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.14-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.14-3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.14-4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.1.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.2.1- conter vícios insanáveis;

17.2.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.2.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.2.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.5.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.2.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

17.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

17.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

17.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no

17.14. Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

18.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b, c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

18.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

18.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação

18.9. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

18.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.13.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

-
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014** - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

18.13.3- Qualificação Econômica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra "b"** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.13.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de Vigilância Sanitária.
- c) Cópia de inscrição no órgão competente, exemplo: Conselho Regional de Farmácia, para quem se propor a vender Medicamentos;

18.16- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

18.17- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação. **Anexo X deste Edital**.

18.18- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. **Anexo VI deste Edital**

18.19- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

18.20- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.21- A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

18.24- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27- O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

18.28- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

19.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

19.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

19.2- O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

19.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

20.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

20.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

20.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

23.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.9- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.10- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.11- os licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.12- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.13- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.14- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.15- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.16- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

23.17- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

23.18- concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.19- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.20- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.21- A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

24.1.2- Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24.1.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

24.1.4- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5- Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7- No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -

24.1.8- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses **do item XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.6.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.9- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.10- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.11- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXV. DOS RECURSOS

25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.licitacaopoco2021@gmail.com.

25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.4.2-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

25.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

25.6- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

25.7- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

25.3.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

25.3.2- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

25.3.3- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

25.3.4- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

25.3.5- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

25.8- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.9- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.10- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente

25.11- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.12- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.12.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

25.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br / bllcompras.

25.15- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item **25.3.3** autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.16- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.3- deixar de apresentar amostra;

26.1.2.4- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

26.3.2- fraudar a licitação

26.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.4-1. advertência;

26.4-2. multa;

26.4-3. impedimento de licitar e contratar e

26.4-4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5- Na aplicação das sanções serão considerados:

26.5-1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.5-2. as peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26.5-3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.5-4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.5-5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.6-1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

26.6-2. Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

26.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

26.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

27.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

28.1.1- Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

28.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXIX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

29.1 - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme solicitação da Secretaria Solicitante, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Poções-Ba, o fornecimento dos produtos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, exceto para o Lote 3 (Água Mineral), que a entrega será imediata, após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada;
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

29.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

29.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

29.3.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

29.3.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

29.4- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 030700 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto 1.036 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Atividade/Projeto: 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.041 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

Atividade/Projeto: 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Fonte: 160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação

Fonte: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
- m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;

XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

32.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX**.

32.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXIV. - RESCISÃO

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXV. - DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX** - Termo de Recebimento
- j) **Anexo X** - Reserva de cargos para pessoa com deficiência
- Anexo XI** - Termo de Referência.

XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

36.2- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.4- O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

36.5- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.6- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.7- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/bllcompras.

36.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

36.9- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

36.10- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

36.11- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

36.12- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

36.13- Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço licitacaopocoas@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.

36.14- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município <https://pocoas-ba.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

36.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXVII. FORO

37.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 18 de dezembro de 2024.

Luciana Miranda Vasconcelos
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

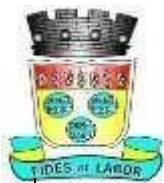
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 08/01/2025	E-MAIL:	CONTATO:

ITEM	MEDICAMENTO	UND	QUANT.	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	Aceclofenaco 100 mg c/12 comprimidos	CX	10	R\$ 28,70	R\$ 286,97
2	Acetilcisteína 40 mg/mL xarope	CX	10	R\$ 31,23	R\$ 312,33
3	Acetilcisteína 600 mg sachê 5 g c/16 unidades	CX	10	R\$ 42,80	R\$ 427,97
4	Acetonido de triancinolona em base emoliente para uso odontológico 10g	CX	10	R\$ 10,81	R\$ 108,13
5	Aciclovir 400mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 153,15	R\$ 1.531,50
6	Aciclovir 50mg/g creme com 10 g	CX	10	R\$ 18,78	R\$ 187,77
7	Ácido acetilsalicílico 100 mg + carbonato de magnésio 30 mg + glicinato de alumínio 15 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 49,18	R\$ 245,92
8	Ácido acetilsalicílico 100 mg com liberação entérica com revestimento resistente à ácido c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 22,13	R\$ 110,67
9	Ácido tranexâmico 250 mg c/12 comprimidos	CX	10	R\$ 64,85	R\$ 648,50
10	Alogliptina 12,5 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 155,57	R\$ 777,87
11	Alogliptina 12,5 mg + metformina 1000 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 147,34	R\$ 736,68
12	Alogliptina 12,5 mg + metformina 850 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 147,34	R\$ 1.473,37
13	Alogliptina 25 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 170,99	R\$ 854,93
14	Alogliptina 25 mg + pioglitazona 15 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 253,70	R\$ 1.268,48
15	Alogliptina 25 mg + pioglitazona 30 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 252,04	R\$ 1.260,22
16	Alogliptina 6,25 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 151,32	R\$ 756,60
17	Alogliptina, benzoato 12,5 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 178,66	R\$ 893,32
18	Alogliptina, benzoato 25 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 182,81	R\$ 914,05
19	Alprazolam 0,5 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 9,78	R\$ 97,80
20	Alprazolam 1 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 17,93	R\$ 179,30
21	Alprazolam 2 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 45,02	R\$ 450,20
22	Amantadina 100 mg c/20 comprimidos	CX	5	R\$ 36,16	R\$ 180,82
23	Ambroxol 3 mg/mL xarope	CX	10	R\$ 13,26	R\$ 132,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24	Ambroxol 6 mg/mL xarope	CX	10	R\$ 18,59	R\$ 185,93
25	Aminafona 75 mg c/ 30 comprimido	CX	10	R\$ 61,71	R\$ 617,10
26	Amoxicilina 400 mg/5mL + ácido clavulânico 57 mg/5mL c/70 mL	CX	10	R\$ 88,44	R\$ 884,37
27	Amoxicilina 500mg + Claritromicina 500mg + Lansoprazol 30 mg c/ 7 cartelas	CX	10	R\$ 154,63	R\$ 1.546,27
28	Amoxicilina 875 mg + ácido clavulânico 125 mg c/14 comprimidos	CX	20	R\$ 106,59	R\$ 2.131,87
29	Aripiprazol 15 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 296,78	R\$ 2.967,83
30	Aripiprazol 10 mg c/30 comprimidos	CX	20	R\$ 179,57	R\$ 3.591,33
31	Atorvastatina 10 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 44,52	R\$ 222,62
32	Atorvastatina 20 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 43,88	R\$ 438,77
33	Atorvastatina 80 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 209,16	R\$ 1.045,80
34	Baclofeno 10 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 18,11	R\$ 181,07
35	Benfotiamida 150 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 70,86	R\$ 354,28
36	Benzafibrato 200 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 50,04	R\$ 250,22
37	Benzoilmetronidazol 62,5mg/g + nistatina 25.000 UI/g + clor. de benzalcônio 1,25mg/g creme vaginal 40 g	CX	5	R\$ 48,85	R\$ 244,25
38	Betaistina 16 mg c/ 30 comprimidos	CX	20	R\$ 21,71	R\$ 434,20
39	Betaistina 24 mg c/30 comprimidos	CX	20	R\$ 30,40	R\$ 607,93
40	Betametasona + gentamicina + tolnaftato + clioquinol - bisnaga 10 g	CX	20	R\$ 33,51	R\$ 670,27
41	Betametasona 2mg c/ 10 comprimidos	CX	5	R\$ 29,42	R\$ 147,10
42	Betametasona, valerato 2,5 mg/g + hialuronidase 150 UTR/g - 10 g	CX	5	R\$ 146,99	R\$ 734,93
43	Bisacodil 5 mg c/16 comprimidos	CX	5	R\$ 25,02	R\$ 125,12
44	Brimonidina, tartarato 2 mg/mL + timolol, maleato 5 mg/mL solução oftálmica	CX	10	R\$ 124,99	R\$ 1.249,87
45	Brinzolamida 10 mg/mL suspensão oftálmica	CX	10	R\$ 102,06	R\$ 1.020,63
46	Brinzolamida 20 mg/mL suspensão oftálmica	CX	5	R\$ 125,36	R\$ 626,82
47	Bromazepam 3 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 16,06	R\$ 80,28
48	Budesonida 32 mcg spray nasal com 120 doses	CX	20	R\$ 30,80	R\$ 615,93
49	Budesonida 50 mcg spray nasal com 120 doses	CX	20	R\$ 44,43	R\$ 888,53
50	Bupropiona 150 mg c/60 comprimidos	CX	5	R\$ 128,36	R\$ 641,82
51	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + paracetamol 500 mg c/20 comprimidos	CX	30	R\$ 32,82	R\$ 984,70
52	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg c/20 comprimidos	CX	30	R\$ 19,73	R\$ 592,00
53	Butilbrometo de escopolamina 10mg/mL solução oral gotas	CX	30	R\$ 23,73	R\$ 711,90
54	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/mL + dipirona 333,4mg/mL solução oral gotas	CX	30	R\$ 20,96	R\$ 628,90
55	Cálcio + associações - 150 ml	CX	5	R\$ 23,15	R\$ 115,75

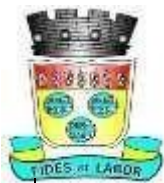


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

56	Candesartana 16 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 109,63	R\$ 548,15
57	Candesartana 32 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 116,66	R\$ 583,32
58	Candesartana 8 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 95,10	R\$ 475,48
59	Carbegolina 0,5 mg c/8 comprimidos	CX	5	R\$ 193,10	R\$ 965,52
60	Carbocisteína 20 mg/mL xarope	CX	10	R\$ 18,16	R\$ 181,63
61	Carbocisteína 50 mg/mL xarope	CX	10	R\$ 27,23	R\$ 272,30
62	Carmelose sódica 5 mg/mL solução oftálmica - 10 mL	CX	20	R\$ 29,50	R\$ 590,07
63	Cefadroxila 250 mg/5mL pó para suspensão oral	CX	5	R\$ 81,03	R\$ 405,13
64	Cefadroxila 500 mg c/8 cápsulas	CX	5	R\$ 47,14	R\$ 235,70
65	Ceftriaxona 1 g + diluente - IM	CX	10	R\$ 41,03	R\$ 410,30
66	Celecoxibe 200mg c/10 comprimidos	CX	20	R\$ 28,07	R\$ 561,40
67	Cetirizina 1 mg/mL solução oral 120 mL	CX	5	R\$ 56,86	R\$ 284,32
68	Cetirizina 10 mg c/12 comprimidos	CX	5	R\$ 54,96	R\$ 274,78
69	Cetoconazol + dipropionato de betametasona creme 30 gramas	CX	10	R\$ 24,51	R\$ 245,10
70	Cetoconazol 20 mg/g creme dermatológico 30 gramas	CX	5	R\$ 17,63	R\$ 88,15
71	Cetoconazol 20 mg/g shampoo	CX	5	R\$ 26,57	R\$ 132,87
72	Cetoconazol 200 mg c/10 comprimidos	CX	5	R\$ 26,00	R\$ 129,98
73	Cetoconazol, betametasona, sulfato de neomicina. 30g creme	CX	10	R\$ 24,94	R\$ 249,37
74	Cetoprofeno 100 mg c/ 20 comprimido	CX	20	R\$ 51,32	R\$ 1.026,47
75	Cetoprofeno 150 mg c/ 10 comprimido	CX	10	R\$ 39,38	R\$ 393,77
76	Cetoprofeno 20 mg/mL solução oral (gotas)	CX	10	R\$ 24,56	R\$ 245,60
77	Cetoprofeno 25 mg/g gel 30 g	CX	5	R\$ 30,56	R\$ 152,78
78	Cetoprofeno 50 mg c/ 20 comprimido	CX	5	R\$ 23,80	R\$ 118,98
79	Cetorolaco, trometamol 10 mg comprimido sblingual - c/30 cp	CX	5	R\$ 76,80	R\$ 383,98
80	Cetotifeno 0,2 mg/mL xarope	CX	15	R\$ 39,55	R\$ 593,30
81	Ciclobenzapina 10mg c/30 comprimidos	CX	20	R\$ 28,27	R\$ 565,33
82	Ciclobenzapina 5mg c/30 comprimidos	CX	20	R\$ 25,43	R\$ 508,60
83	Cilostazol 100 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 36,29	R\$ 362,93
84	Cilostazol 50 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 24,60	R\$ 245,97
85	Cloridrato de ciproheptadina 4mg + Cobamamida 1mg c/ 16 comprimidos	CX	10	R\$ 23,61	R\$ 236,10
86	Ciprofibrato 100 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 34,70	R\$ 346,97
87	Citalopram 20 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 33,22	R\$ 332,23
88	Citrato de potássio 1080 mg c/60 comprimidos	CX	5	R\$ 84,31	R\$ 421,55
89	Citrato de potássio 1620 mg c/60 comprimidos	CX	5	R\$ 152,87	R\$ 764,33
90	Citrato de potássio 540 mg c/60 comprimidos	CX	5	R\$ 67,60	R\$ 338,02
91	Clindamicina 300 mg c/16 cápsulas	CX	5	R\$ 103,17	R\$ 515,83
92	Clobazam 10 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 21,55	R\$ 215,53

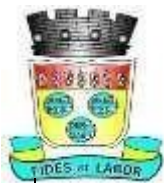


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

93	Clobazam 20 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 39,11	R\$ 391,13
94	Clobetasol, proprionato creme dermatológico 0,5 mg/g com 30 g	CX	10	R\$ 16,02	R\$ 160,23
95	Clonazepam 0,25 mg sublingual c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 9,49	R\$ 94,93
96	Clonazepam 0,5 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 8,65	R\$ 86,47
97	Clonidina 0,100 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 10,20	R\$ 102,03
98	Clonidina 0,150 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 12,60	R\$ 126,03
99	Clonidina 0,200 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 19,60	R\$ 195,97
100	Clonixinato de lisina 125 mg c/16 comprimidos	CX	5	R\$ 32,85	R\$ 164,23
101	Clonixinato de lisina 250 mg c/12 comprimidos	CX	5	R\$ 48,06	R\$ 240,32
102	Clopidogrel 75 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 42,76	R\$ 213,80
103	Cloreto de magnésio 500 mg c/30 cápsulas	CX	5	R\$ 38,34	R\$ 191,72
104	Cloreto de sódio 175 mg + gliconato de zinco 6 mg + glicose 1,88 g + citrato de sódio 289,20 mg + cloreto de potássio 150,6 mg solução oral pronta para beber - frasco 500 mL	CX	5	R\$ 18,21	R\$ 91,05
105	Cloridrato de ciproptadina + associações - 240 ml	CX	5	R\$ 21,63	R\$ 108,15
106	Clozapina 100 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 223,58	R\$ 1.117,92
107	Clozapina 25 mg c/ 30 comprimidos	CX	5	R\$ 60,00	R\$ 299,98
108	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg c/ 12 comprimidos	CX	20	R\$ 19,76	R\$ 395,27
109	Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g - bisnaga 30 g	CX	10	R\$ 71,51	R\$ 715,07
110	Coletor universal 80 mL	CX	50	R\$ 2,13	R\$ 106,67
111	Colina 138mg + magnesio 130mg + selenio 34mcg + zinco 7mg + vitamina E 10mg + vitamina D 5mcg + vitamina B1 1,2mg + vitamina B5 5mg + vitamina B6 1,3mg + vitamina B9 240mcg + vitamina B12 2,4mcg c/60 cápsulas gelatinosas	CX	5	R\$ 163,98	R\$ 819,90
112	Complexo B solução oral - 100 mL	CX	10	R\$ 22,13	R\$ 221,30
113	Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg c/ 30 comprimidos	CX	5	R\$ 54,46	R\$ 272,30
114	Dabigatrana, etexilato 110 mg c/30 cápsulas	CX	5	R\$ 194,24	R\$ 971,22
115	Dabigatrana, etexilato 150 mg c/30 cápsulas	CX	5	R\$ 194,25	R\$ 971,23
116	Dabigatrana, etexilato 75 mg c/30 cápsulas	CX	5	R\$ 194,29	R\$ 971,47
117	Darifenacina, bromidrato 15 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 179,47	R\$ 897,35
118	Darifenacina, bromidrato 7,5 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 149,08	R\$ 745,40
119	Desloratadina 0,5 mg/mL xarope frasco 60 mL	CX	10	R\$ 27,60	R\$ 276,03
120	Desloratadina 5 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 33,25	R\$ 332,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

121	Desoxirribonuclease 666u /g + fibrinolizina 1 u/g + cloranfenicol 0,01 g/g creme 10 g	CX	10	R\$ 56,74	R\$ 567,40
122	Desvenlafaxina 100 mg	CX	10	R\$ 104,28	R\$ 1.042,77
123	Desvenlafaxina 50 mg	CX	10	R\$ 88,10	R\$ 880,97
124	Dexametasona 0,32 mg + nistatina 100.000 UI + tirotricina 2 mg + proprionato de sódio 50 mg + ácido bórico 150 mg creme vaginal 60 g	CX	5	R\$ 92,80	R\$ 464,00
125	Dexametasona 1mg/ml solução oftálmica	CX	5	R\$ 13,07	R\$ 65,35
126	Dexclorfeniramina + betametasona (2 mg+ 0,25 mg)/5mL xarope	CX	20	R\$ 25,61	R\$ 512,27
127	Dexlansoprazol 30 mg c/30 cápsulas	CX	5	R\$ 123,99	R\$ 619,95
128	Dexlansoprazol 60 mg c/30 cápsulas	CX	5	R\$ 123,99	R\$ 619,95
129	Dexpantenol 50 mg/g gel oftálmico - 10 g	CX	5	R\$ 52,28	R\$ 261,38
130	Diclofenaco 50 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 6,01	R\$ 60,13
131	Diclofenaco de dietilamonio gel 60 gramas	CX	10	R\$ 19,14	R\$ 191,43
132	Diclofenaco de Resinato 15 mg/ml solução oral	CX	10	R\$ 12,22	R\$ 122,17
133	Diltiazem 60mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 29,91	R\$ 299,10
134	Dimenidrinato 25 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL solução oral	CX	10	R\$ 16,83	R\$ 168,30
135	Dimenidrinato 50 mg + piridoxina 10 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 39,74	R\$ 397,40
136	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg c/30 comprimidos	CX	20	R\$ 41,18	R\$ 823,53
137	Diosmina + hesperidina 900/100 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 100,35	R\$ 1.003,50
138	Dipirona 1 g c/10 comprimidos	CX	5	R\$ 14,93	R\$ 74,65
139	Dipirona 300 mg + escopolamina 6,5 mcg + hiosciamina 104 mcg + homatropina 1 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 28,29	R\$ 282,87
140	Dipirona 300 mg + isometepteno 30 mg + cafeína 30 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 30,70	R\$ 307,03
141	Dipirona 300 mg/mL + escopolamina 6,5 mcg/mL + hiosciamina 104 mcg/mL + homatropina 1 mg/mL solução oral - 10 mL	CX	10	R\$ 32,64	R\$ 326,40
142	Dipirona, prometazina, adifenina c/ 16 comprimidos	CX	10	R\$ 44,66	R\$ 446,63
143	Dipropionato de betametasona + Sulf. De gentamicina 30g creme	CX	10	R\$ 25,71	R\$ 257,07
144	Dipropionato de betametasona 5mg + 2 mg fosfato dissódico de betametasona Injetável	CX	10	R\$ 29,34	R\$ 293,40
145	Divalproato de sódio 125 mg c/60 cápsulas	CX	10	R\$ 90,74	R\$ 907,37
146	Domperidona 1 mg/ml solução oral 100mL	CX	10	R\$ 46,97	R\$ 469,73
147	Domperidona 10 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 14,92	R\$ 149,17
148	Dorzolamida 20 mg/mL solução oftálmica com 5 mL	CX	5	R\$ 63,30	R\$ 316,48
149	Doxazosina 2 mg + finasterida 5 mg c/30 cápsulas	CX	10	R\$ 166,01	R\$ 1.660,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

150	Duloxetine 30 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 94,95	R\$ 949,50
151	Duloxetine 60 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 185,50	R\$ 1.855,00
152	Dutasterida 0,5mg + cloridrato de transulósina 0,4 mg 30 comprimidos	CX	10	R\$ 137,23	R\$ 1.372,33
153	Ebastina 1 mg/mL xarope frasco 60 ml	CX	10	R\$ 70,80	R\$ 707,97
154	Ebastina 10 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 68,98	R\$ 689,77
155	Edoxaban 60 mg c/14 comprimidos	CX	5	R\$ 204,04	R\$ 1.020,18
156	Empagliflozina 10 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 300,25	R\$ 3.002,50
157	Empagliflozina 25 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 300,25	R\$ 3.002,47
158	Enalapril 10 mg + hidrocortizida 25 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 31,30	R\$ 313,00
159	Enalapril 20 mg + hidrocortizida 12,5 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 32,74	R\$ 327,43
160	Escitalopram 10 mg c/30 comprimidos	CX	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
161	Escitalopram 20 mg c/30 comprimidos	CX	15	R\$ 76,52	R\$ 1.147,80
162	Esomeprazol 20 mg c/28 comprimidos	CX	15	R\$ 99,24	R\$ 1.488,60
163	Esomeprazol 40 mg c/28 comprimidos	CX	10	R\$ 199,20	R\$ 1.992,00
164	Eszopiclona 2 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 85,64	R\$ 856,43
165	Eszopiclona 3 mg c/20 comprimidos	CX	5	R\$ 85,72	R\$ 428,60
166	Etoricoxibe 90 mg c/7 comprimidos	CX	5	R\$ 48,70	R\$ 243,52
167	Extrato seco de Passiflora incarnata 315 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 45,93	R\$ 459,30
168	Extrato seco de Passiflora incarnata L. 0,100g cx/ 20 cp	CX	5	R\$ 38,97	R\$ 194,83
169	Ezetimiba 10 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 53,27	R\$ 266,35
170	Fenoximetilpenicilina 500.000 UI c/12 comprimidos	CX	15	R\$ 31,17	R\$ 467,60
171	Fenoximetilpenicilina 80.000 UI/mL suspensão oral - frasco 60 mL	CX	10	R\$ 43,41	R\$ 434,07
172	Ferro quelato 300 mg + Ácido fólico 5 mg + cianocobalamida 15 mcg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 83,21	R\$ 416,07
173	Fexofenadina 120 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 30,97	R\$ 309,67
174	Fexofenadina 180 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 44,64	R\$ 446,37
175	Fexofenadina 60 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 32,43	R\$ 324,30
176	Flunarizina 10 mg c/30 cápsulas	CX	10	R\$ 16,97	R\$ 169,67
177	Fluocinolona, acetona 0,250mg/mL + polimixina B, sulfato 10.000 UI/mL + neomicina 3,50 mg/mL + lidocaína, cloridrato 20 mg/mL solução otológica 10 mL	CX	10	R\$ 11,43	R\$ 114,33
178	Fluormetolona, acetato 1 mg/mL suspensão oftálmica	CX	5	R\$ 37,70	R\$ 188,50
179	Fluoxetina 10 mg c/28 cápsulas	CX	5	R\$ 39,27	R\$ 196,33
180	Fluoxetina 20 mg/mL solução oral	CX	10	R\$ 54,33	R\$ 543,33
181	Fluticasona/umeclidínio/vilanterol 100/25/62,5 mcg pó para inalação	CX	5	R\$ 423,65	R\$ 2.118,25
182	Formoterol 6 mcg + Budesonida 100 mcg cápsula inalatória	CX	10	R\$ 101,42	R\$ 1.014,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

183	Formoterol, fumarato 12 mcg + budesonida 400 mcg cápsula inalatória	CX	15	R\$ 165,24	R\$ 2.478,55
184	Formoterol, fumarato 12 mcg + fluticasona, proprionato 250 mcg c/60 cápsulas - refil	CX	10	R\$ 166,27	R\$ 1.662,73
185	Formoterol, fumarato 12 mcg + fluticasona, proprionato 250 mcg c/60 cápsulas com um inalador	CX	10	R\$ 158,96	R\$ 1.589,63
186	Formoterol, fumarato 6 mcg + budesonida 200 mcg cápsula inalatória	CX	10	R\$ 132,84	R\$ 1.328,37
187	Fórmula infantil para complementar amamentação á base de proteína hidrolisada do arroz, ideal para dietas com restrição de lactose - pó 400 g	CX	5	R\$ 135,77	R\$ 678,83
188	Fórmula infantil para lactentes até 6 meses de vida c/ prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos - pó 800 g	CX	5	R\$ 114,97	R\$ 574,83
189	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteína lactea extensamente hidrolisada com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos - pó 800 g	CX	5	R\$ 213,89	R\$ 1.069,43
190	Fosfomicina trometamol 5,631 g c/1 envelope	CX	5	R\$ 58,41	R\$ 292,05
191	Fralda geriátrica extra grande c/7 unidades	CX	20	R\$ 19,77	R\$ 395,33
192	Fralda geriátrica grande c/ 8 unidades	CX	20	R\$ 19,77	R\$ 395,33
193	Fralda geriátrica pequena c/10 unidades	CX	20	R\$ 23,93	R\$ 478,67
194	Furoato de fluticasona 27,5 mcg c/120 doses	CX	10	R\$ 73,79	R\$ 737,90
195	Gabapentina 300 mg c/ 30 comprimidos	CX	5	R\$ 65,30	R\$ 326,50
196	Galantamina 8 mg c/30 cápsulas	CX	10	R\$ 209,29	R\$ 2.092,87
197	Gentamicina 3mg/mL + fosfato dissódico de betametasona 1mg/mL solução otológica e oftálmica	CX	10	R\$ 31,34	R\$ 313,37
198	Ginkgo Biloba 80 mg c/ 30 comprimidos	CX	5	R\$ 65,90	R\$ 329,50
199	Glicinato de magnésio 722 mg + piridoxina 1 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 134,77	R\$ 673,83
200	Glicinato férrico 250 mg/mL suspensão oral (gotas)	CX	5	R\$ 56,64	R\$ 283,18
201	Glicinato férrico 250 mg/mL+ ácido fólico 0,2mg/mL suspensão oral	CX	5	R\$ 86,63	R\$ 433,13
202	Glicinato férrico 500 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 83,56	R\$ 417,82
203	Glicosamina, sulfato 1,5 g + condroitina, sulfato sódico 1,2 mg c/7 sachê	CX	5	R\$ 229,08	R\$ 1.145,38
204	Glimepirida 2 mg + metformina 1000 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 60,66	R\$ 606,57
205	Hialuronato de sódio 0,15% solução oftálmica - 10 mL	CX	5	R\$ 52,74	R\$ 263,68
206	Hidro cortisona 5mg/5g + lidocaína 20 mg/g + saubgalato de bismuto 20 mg/g + óxido de zinco 100 mg/g creme 25 g uso retal	CX	10	R\$ 42,45	R\$ 424,53
207	Hidroxiclороquina 400 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 80,84	R\$ 404,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

208	Hidroxocobalamina (B12) 5 mg (ampola I) + dexametasona, fosfato dissódico 1,5 mg + dipirona 500 mg (ampola II)	CX	10	R\$ 49,60	R\$ 496,00
209	Hidróxido de alumínio 600 mg/5mL + hidróxido de magnésio 300 mg/5mL + simeticona 35 mg/5mL	CX	10	R\$ 49,46	R\$ 494,63
210	Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml + trolamina 140 mg/ml solução otológica 8 mL	CX	5	R\$ 17,60	R\$ 87,98
211	Cloridrato de hidroxizina 2 mg/mL xarope - 120 mL	CX	10	R\$ 35,74	R\$ 357,37
212	Cloridrato de hidroxizina 25 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 44,91	R\$ 449,13
213	Ibandonato 150 mg c/1 comprimido	CX	10	R\$ 93,97	R\$ 939,67
214	Imipramina 25 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 12,87	R\$ 128,67
215	Imipramina 75 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 42,61	R\$ 426,07
216	Insulina glargina 100 U/mL caneta	CX	20	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00
217	Insulina glargina 100 U/mL refil 10 ml	CX	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,03
218	Insulina glulisina 100 UI/mL caneta	CX	10	R\$ 81,30	R\$ 813,00
219	Insulina glulisina 100 UI/mL refil 3 mL	CX	10	R\$ 50,27	R\$ 502,67
220	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
221	Lamotrigina 100 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 60,94	R\$ 609,43
222	Lamotrigina 25 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 31,23	R\$ 156,17
223	Lamotrigina 50 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 46,47	R\$ 464,67
224	Latanaprost 50 mcg solução oftálmica - 5 mL	CX	10	R\$ 99,20	R\$ 992,03
225	Latanaprost 50 mcg/mL + timolol 5 mg/mL solução oftálmica	CX	5	R\$ 125,50	R\$ 627,50
226	Levetiracetam 250 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 101,06	R\$ 505,32
227	Levetiracetam 750 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 246,80	R\$ 1.234,00
228	Levofloxacino 500mg c/ 7 comprimidos	CX	5	R\$ 62,21	R\$ 311,07
229	Levofloxacino 750mg c/ 7 comprimidos	CX	5	R\$ 77,36	R\$ 386,78
230	Levotiroxina 12,5 mcg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 9,63	R\$ 48,17
231	Levotiroxina 37,5 mcg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 11,45	R\$ 57,25
232	Levotiroxina 62,5 mcg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 17,80	R\$ 89,00
233	Levotiroxina 88 mcg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 18,96	R\$ 94,80
234	Lidocaína 25 mg + mentol 2,5 mg + azuleno 25% + castanha da índia 0,075 mL + hamamélis 0,025 mL pomada retal 20 g	CX	5	R\$ 36,76	R\$ 183,82
235	Lisado bacteriano 3,5 mg c/10 comprimidos	CX	5	R\$ 66,53	R\$ 332,67
236	Lisinato de cetoprofeno 160 mg liberação prolongada c/10 cápsulas	CX	5	R\$ 34,57	R\$ 172,83
237	Lisinato de cetoprofeno 320 mg liberação prolongada c/10 cápsulas	CX	5	R\$ 56,40	R\$ 282,00
238	Loção hidratante de uréia 10% c/ 150 mL	CX	5	R\$ 57,83	R\$ 289,15
239	Loperamida 2 mg c/12 comprimidos	CX	5	R\$ 10,69	R\$ 53,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

240	Losartana 100 mg + hidroclorotiazida 25 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 82,78	R\$ 413,90
241	Losartana 50 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 46,39	R\$ 231,95
242	Loxoprofeno sódico 60 mg c/15 comprimidos	CX	5	R\$ 36,98	R\$ 184,88
243	Macrogol 4 mg/mL + propileglicol 3 mg/mL + hidroxipropilguar 1,8 mg/mL solução oftálmica - 5 mL	CX	5	R\$ 33,20	R\$ 166,02
244	Magnésio 130 mg + Piridoxina 1 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 122,50	R\$ 612,50
245	Maleato de bromofeniramina 12mg; Cloridrato de fenilefrina 15mg; Cloridrato de fenilpropanolamina 15mg solução oral	CX	5	R\$ 15,97	R\$ 79,83
246	Maleato de bromofeniramina 12mg; Cloridrato de fenilefrina 15mg; Cloridrato de fenilpropanolamina 15mg xarope	CX	5	R\$ 24,67	R\$ 123,35
247	Matricaria chamomilla L. 25 mg /glycyrrhiza glabra L 5 mg/vitamina C 25 mg/vitamina D3 150 UI	CX	5	R\$ 56,87	R\$ 284,33
248	Mebendazol 20 mg/mL suspensão oral - frasco 30 mL	CX	10	R\$ 7,05	R\$ 70,50
249	Mebendazol 500 mg c/1 comprimidos	CX	10	R\$ 6,52	R\$ 65,20
250	Meloxicam 15 mg c/ 10 comprimidos	CX	10	R\$ 19,52	R\$ 195,20
251	Memantina 10 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 49,81	R\$ 249,05
252	Memantina 10 mg c/60 comprimidos	CX	5	R\$ 71,72	R\$ 358,58
253	Mesilato de diidroergotamina 1mg; Paracetamol 450mg; Cafeína 75mg; Cloridrato de metoclopramida 10mg c/ 12 comprimidos	CX	10	R\$ 22,83	R\$ 228,33
254	Metformina 1 g liberação prolongada c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 50,67	R\$ 506,67
255	Metilfenidato 10 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 42,17	R\$ 421,70
256	Metilfenidato 18 mg liberação prolongada c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 278,00	R\$ 1.390,00
257	Metilfenidato 30 mg c/30 cápsulas LA	CX	5	R\$ 362,27	R\$ 1.811,33
258	Metilfenidato 40 mg c/30 Cápsulas LA	CX	5	R\$ 380,33	R\$ 1.901,67
259	Metilfenidato 54 mg liberação prolongada c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 287,67	R\$ 1.438,37
260	Metoclopramida 7 mg + simeticona 40 mg + pepsina 1:10.000 50 mg c/12 cápsulas	CX	5	R\$ 51,67	R\$ 258,33
261	Metotrexato 2,5 mg c/ 30 comprimidos	CX	5	R\$ 36,03	R\$ 180,15
262	Mirabegrona 25 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 187,15	R\$ 935,73
263	Mirabegrona 50 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 209,00	R\$ 1.044,98
264	Mirtazapina 15 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 66,67	R\$ 333,35
265	Mirtazapina 30 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 113,10	R\$ 565,52
266	Mirtazapina 45 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 279,82	R\$ 1.399,12
267	Momentasona 50 mcg suspensão nasal c/120 doses	CX	5	R\$ 56,59	R\$ 282,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

268	Mononitrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina C/ 20 comprimidos	CX	5	R\$ 56,67	R\$ 283,35
269	Montelucaste de sódio 10 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 66,08	R\$ 660,77
270	Montelucaste de sódio 5 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 79,53	R\$ 795,30
271	Montelucaste de sódio 4 mg c/30 sachês	CX	10	R\$ 77,99	R\$ 779,93
272	Moxifloxacino 5 mg/mL solução oftálmica - 5 mL	CX	5	R\$ 42,00	R\$ 210,02
273	Mupirocina 20 mg/g pomada com 15 gramas	CX	5	R\$ 46,03	R\$ 230,15
274	Naltrexona 50 mg c/ 30 comprimidos	CX	5	R\$ 140,07	R\$ 700,37
275	Naproxeno sódico 550 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 20,34	R\$ 203,37
276	Naratriptana 2,5 mg c/4 comprimidos	CX	5	R\$ 22,36	R\$ 111,82
277	Nimesulida 100 mg c/12 comprimidos	CX	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
278	Nimesulida betaciclodestrina 400mg c/ 10 comprimidos	CX	5	R\$ 39,84	R\$ 199,18
279	Nitazoxanida 20mg/mL pó para suspensão oral	CX	10	R\$ 40,81	R\$ 408,13
280	Nitazoxanida 500 mg c/6 comprimidos	CX	5	R\$ 45,73	R\$ 228,65
281	Norfloxacino 400 mg c/ 14 comprimidos	CX	5	R\$ 29,67	R\$ 148,35
282	Olanzapina 10 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 125,44	R\$ 627,22
283	Olanzapina 2,5 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 47,36	R\$ 236,82
284	Olanzapina 5 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 108,67	R\$ 1.086,67
285	Óleo de girassol + ácidos graxos essenciais loção oleosa - 100 mL	CX	10	R\$ 17,76	R\$ 177,63
286	Óleo de peixe concentrado com vitaminas e minerais + DHA 200 mg + selênio c/30 cápsulas	CX	10	R\$ 67,96	R\$ 679,63
287	Olopatadina 1 mg/mL solução oftálmica - 2,5 mL	CX	5	R\$ 63,01	R\$ 315,06
288	Olopatadina 2 mg/mL solução oftálmica - 2,5 mL	CX	5	R\$ 63,37	R\$ 316,83
289	Ômega 3 1000 mg c/60 cápsulas	CX	5	R\$ 49,78	R\$ 248,88
290	Cloridrato de ondansetrona 8 mg c/10 comprimidos	CX	5	R\$ 45,59	R\$ 227,95
291	Oxcarbamazepina 300 mg c/60 comprimidos	CX	5	R\$ 141,04	R\$ 705,22
292	Oxcarbamazepina 60 mg/mL suspensão oral 100 mL	CX	10	R\$ 71,11	R\$ 711,10
293	Oxcarbamazepina 600 mg c/60 comprimidos	CX	5	R\$ 264,56	R\$ 1.322,82
294	Pantoprazol 40 mg c/28 cápsulas	CX	20	R\$ 90,46	R\$ 1.809,27
295	Paracetamol 300 mg, cafeína 30 mg, carisoprodol 125 mg, diclofenaco sódico 50 mg c/15 comprimidos	CX	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
296	Paroxetina 10 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 69,64	R\$ 348,22
297	Paroxetina 15 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 77,33	R\$ 386,67
298	Paroxetina 20 mg c/30 comprimidos	CX	15	R\$ 50,49	R\$ 757,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

299	Paroxetina 25 mg XR c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 133,20	R\$ 1.331,97
300	Passiflora incarnata L. 100 mg + Crataegus rhipidophylla Gand 30 mg + Salix alba L. 100 mg c/20 comprimidos	CX	5	R\$ 53,27	R\$ 266,35
301	Periciazina 10 mg c/20 comprimidos	CX	5	R\$ 10,92	R\$ 54,58
302	Periciazina 10 mg/mL solução oral	CX	5	R\$ 13,86	R\$ 69,30
303	Periciazina 40 mg/mL solução oral	CX	5	R\$ 26,17	R\$ 130,85
304	Peróxido de benzoíla 50 mg/g (5%) gel 45 gramas	CX	5	R\$ 59,36	R\$ 296,82
305	Picossulfato de sódio 7,5 mg/mL solução oral	CX	5	R\$ 22,03	R\$ 110,15
306	Pioglitazona 15 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 69,96	R\$ 349,82
307	Pioglitazona 30 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 92,67	R\$ 463,35
308	Pioglitazona 45 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 181,62	R\$ 908,12
309	Piroxicam 20 mg c/15 cápsulas	CX	10	R\$ 18,78	R\$ 187,80
310	Policresuleno 100 mg + cinchocaína, cloridrato 27 mg supositório c/15 unidades - uso retal	CX	5	R\$ 85,70	R\$ 428,48
311	Policresuleno 50 mg + cinchocaína, cloridrato 10 mg pomada 30 g + aplicadores - uso retal	CX	10	R\$ 82,32	R\$ 823,17
312	Polidextrose, inulina e oligofrutose (fibras prebióticas) sachê 5 g c/ 10 unidades	CX	5	R\$ 54,78	R\$ 273,88
313	Polietilenoglicol + Propilenoglicol lubrificante oftálmico - 15 mL	CX	5	R\$ 58,03	R\$ 290,15
314	Prednisolona 20 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 21,66	R\$ 216,63
315	Prednisolona 5 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 16,79	R\$ 167,93
316	Prednisolona, acetato 1,2 mg/mL suspensão oftálmica - 5 mL	CX	10	R\$ 41,53	R\$ 415,30
317	Prednisolona, acetato 10 mg/mL suspensão oftálmica - 5 mL	CX	10	R\$ 56,34	R\$ 563,37
318	Pregabalina 150 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 99,80	R\$ 997,97
319	Pregabalina 75 mg c/ 30 comprimidos	CX	20	R\$ 59,26	R\$ 1.185,13
320	Progesterona micronizada 100 mg c/14 cápsulas	CX	5	R\$ 64,65	R\$ 323,23
321	Progesterona micronizada 200 mg c/14 cápsulas	CX	5	R\$ 60,36	R\$ 301,82
322	Progesterona micronizada 200 mg c/42 cápsulas	CX	5	R\$ 181,72	R\$ 908,58
323	Promestrieno 10 mg/g creme vaginal	CX	10	R\$ 68,82	R\$ 688,17
324	Propatilnitrato 10 mg c/ 50 comprimidos	CX	5	R\$ 30,50	R\$ 152,52
325	Pycnogenol + centella asiática + castanha da índia + calêndula + mentol loção 200 mL	CX	5	R\$ 52,00	R\$ 260,02
326	Quetiapina 100 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 84,63	R\$ 846,27
327	Quetiapina 25 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 51,22	R\$ 512,23
328	Rifamicina sódica 10mg/ml solução tópica spray - 20 mL	CX	10	R\$ 19,17	R\$ 191,67
329	Rivaroxabana 10 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 63,42	R\$ 634,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

330	Rivaroxabana 10 mg c/30 comprimidos	CX	15	R\$ 175,44	R\$ 2.631,55
331	Rivaroxabana 15mg c/28 comprimidos	CX	15	R\$ 162,10	R\$ 2.431,50
332	Rivaroxabana 2,5 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 124,55	R\$ 1.245,47
333	Rivaroxabana 20mg c/28 comprimidos	CX	20	R\$ 164,59	R\$ 3.291,73
334	Rosuvastatina 10 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 34,79	R\$ 347,87
335	Rosuvastatina 20 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 105,33	R\$ 1.053,30
336	Sacarato de hidróxido férrico 100 mg/5mL endovenoso	CX	5	R\$ 90,14	R\$ 450,68
337	Saccharomyces cerevisiae c/ 5 flaconetes adulto	CX	15	R\$ 51,59	R\$ 773,80
338	Saccharomyces cerevisiae c/5 flaconetes (pediátrico)	CX	15	R\$ 40,50	R\$ 607,45
339	Sacubitril 24 mg + valsartana 26 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 188,07	R\$ 940,37
340	Sacubitril 49 mg + valsartana 51 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 362,03	R\$ 1.810,13
341	Sacubitril 97 mg + valsartana 103 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 375,07	R\$ 1.875,33
342	Salbutamol 200 mcg aerossol com 120 doses	CX	10	R\$ 27,03	R\$ 270,30
343	Salbutamol 4mg c/ 20 comprimidos	CX	10	R\$ 17,04	R\$ 170,37
344	Salmeterol 25 mcg + fluticasona 125 mcg spray inalatório c/120 doses	CX	10	R\$ 174,56	R\$ 1.745,60
345	Salmeterol 25 mcg + fluticasona 250 mcg spray inalatório c/120 doses	CX	5	R\$ 283,52	R\$ 1.417,60
346	Salmeterol 25 mcg + fluticasona 50 mcg spray inalatório c/120 doses	CX	5	R\$ 146,12	R\$ 730,62
347	Salmeterol 50 mcg + fluticasona 100 mcg/100 mcg c/60 doses pó para inalação em disco	CX	5	R\$ 169,64	R\$ 848,22
348	Salmeterol 50 mcg + fluticasona 250 mcg/100 mcg c/60 doses pó para inalação em disco	CX	5	R\$ 212,46	R\$ 1.062,30
349	Salmeterol 50 mcg + fluticasona 500 mcg/100 mcg c/60 doses pó para inalação em disco	CX	5	R\$ 283,41	R\$ 1.417,05
350	Semaglutida 0,25 mg com sistema de aplicação preenchido	CX	10	R\$ 1.180,77	R\$ 11.807,67
351	Semaglutida 1 mg com sistema de aplicação preenchido	CX	10	R\$ 1.180,77	R\$ 11.807,67
352	Senna alexandrina Mill. 14,634mg + Cassia fistula L.11,700mg c/20 cápsulas	CX	5	R\$ 79,50	R\$ 397,52
353	Sertralina 100 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 103,11	R\$ 1.031,07
354	Sertralina 25 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 54,88	R\$ 548,77
355	Sertralina 50 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 51,72	R\$ 517,20
356	Silimarina 100 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 93,17	R\$ 465,85
357	Silimarina 200 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 154,77	R\$ 773,87
358	Simeticona 40 mg c/ 20 comprimidos	CX	10	R\$ 10,03	R\$ 100,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

359	Simeticona solução oral 75 mg/mL - frasco 10 mL	CX	20	R\$ 8,60	R\$ 171,93
360	Sulfadiazina de prata 1% creme dermatológico - bisnaga 30 g	CX	10	R\$ 20,95	R\$ 209,53
361	Sulfato ferroso 400 mg, Ácido Ascórbico 100 mg ,Acido fólico 2mg+vitaminas complexo B c/45 comprimidos	CX	5	R\$ 47,16	R\$ 235,80
362	Sulpirida 200 mg c/20 comprimidos	CX	5	R\$ 41,76	R\$ 208,78
363	Sulpirida 50 mg c/20 cápsulas	CX	5	R\$ 28,85	R\$ 144,25
364	Sumatriptana 100 mg c/2 comprimidos	CX	5	R\$ 46,18	R\$ 230,88
365	Sumatriptina 25 mg c/4 comprimidos	CX	5	R\$ 30,05	R\$ 150,27
366	Sumatriptina 50 mg c/2 comprimidos	CX	10	R\$ 33,46	R\$ 334,57
367	Suplemento de vitaminas e minerais c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 26,89	R\$ 268,87
368	Suplemento vitamínico pediátrico solução oral (gotas)	CX	10	R\$ 22,34	R\$ 223,43
369	Tamoxifeno 20 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 130,63	R\$ 653,15
370	Terbinafina 10 mg/g creme dermatológico 20 gramas	CX	10	R\$ 28,28	R\$ 282,83
371	Terbinafina 250 mg c/14 comprimidos	CX	5	R\$ 93,40	R\$ 467,02
372	Tiamazol 10 mg c/100 comprimidos	CX	10	R\$ 70,86	R\$ 708,57
373	Tiamazol 5 mg c/50 comprimidos	CX	10	R\$ 35,89	R\$ 358,93
374	Tiamina 100 mg + piridoxina 100 mg (ampola I) + vitamina B12 1000 mcg (ampola II) injetável	CX	10	R\$ 50,45	R\$ 504,47
375	Tiamina 100 mg + piridoxina 100 mg (ampola I) + vitamina B12 5000 mcg (ampola II) injetável	CX	10	R\$ 60,50	R\$ 604,97
376	Tiamina 100 mg + piridoxina 100 mg + vitamina B12 5000 mcg c/20 drágeas	CX	5	R\$ 74,82	R\$ 374,10
377	Tibolona 1,25 mg c/28 comprimidos	CX	10	R\$ 57,74	R\$ 577,43
378	Tibolona 2,5 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 54,09	R\$ 540,90
379	Tinidazol 30mg + miconazol 20 mg - bisnaga 40 g + 7 aplicadores	CX	10	R\$ 27,18	R\$ 271,83
380	Tioconazol 100 mg/5g + tinidazol 150 mg/5g creme vaginal 35 g + secnidazol 1000 c/2 comprimidos	CX	5	R\$ 46,69	R\$ 233,47
381	Tobramicina 3mg/mL + dexametasona 1 mg/mL pomada oftálmica	CX	5	R\$ 43,91	R\$ 219,53
382	Tobramicina 3mg/mL + dexametasona 1 mg/mL suspensão oftálmica	CX	5	R\$ 41,93	R\$ 209,65
383	Topiramato 100 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 148,18	R\$ 1.481,77
384	Topiramato 50mg c/60 comprimidos	CX	10	R\$ 93,16	R\$ 931,57
385	Tramadol 100 mg c/ 10 comprimidos	CX	10	R\$ 95,57	R\$ 955,67
386	Tramadol 37,5 mg + paracetamol 325 mg c/20 comprimidos	CX	5	R\$ 45,27	R\$ 226,37
387	Tramadol 50 mg c/ 10 comprimidos	CX	20	R\$ 43,67	R\$ 873,40
388	Tansulosina 0,4 mg liberação prolongada c/20 cápsulas	CX	5	R\$ 82,40	R\$ 412,02
389	Trazodona 50 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 54,69	R\$ 273,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

390	Trazodona 100 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 56,30	R\$ 281,52
391	Valproato de sódio + ácido valpróico CR 500 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 93,57	R\$ 935,67
392	Valsartana 160 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 72,93	R\$ 729,30
393	Valsartana 320 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 106,19	R\$ 530,95
394	Valsartana 320 mg + hidroclorotiazida 25 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 118,38	R\$ 591,88
395	Valsartana 320 mg + anlodipino 10 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 135,67	R\$ 678,35
396	Valsartana 80 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 73,57	R\$ 735,73
397	Valsartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 96,21	R\$ 481,03
398	Venlafaxina 37,5 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 34,94	R\$ 174,68
399	Venlafaxina 75 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 70,40	R\$ 704,03
400	Vidagliptina 50 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 119,93	R\$ 599,63
401	Vidagliptina 50 mg + metformina 1000 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 236,20	R\$ 1.180,98
402	Vidagliptina 50 mg + metformina 500 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 236,30	R\$ 1.181,52
403	Vidagliptina 50 mg + metformina 850 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 236,21	R\$ 1.181,03
404	Vitamina B12 1000 mcg + Vitamina B6 100 mg + Vitamina B1 100 mg + Diclofenaco sódico 100 mg c/10 comprimidos liberação retardada	CX	5	R\$ 55,18	R\$ 275,88
405	Vitamina B12 1000 mcg + Vitamina B6 50 mg + Vitamina B1 50 mg + Diclofenaco sódico 50 mg c/15 comprimidos	CX	5	R\$ 33,85	R\$ 169,23
406	Vitamina B6 100 mcg + Vitamina B1 100 mg (ampola I) + Vitamina B12 5000 mcg + Diclofenaco sódico 75 mg (ampola II)	CX	5	R\$ 33,74	R\$ 168,70
407	Vitamina C 1000 mg + zinco 10 mg c/30 comprimidos efervescentes	CX	10	R\$ 34,97	R\$ 349,70
408	Vitamina D 200 UI/gota	CX	10	R\$ 32,92	R\$ 329,23
409	Vitamina E 400 mcg c/60 comprimidos	CX	5	R\$ 45,31	R\$ 226,53
410	Zolpidem 10 mg c/30 comprimidos	CX	20	R\$ 29,17	R\$ 583,40
				TOTAL	R\$ 265.780,59

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto **Registro de Preços para eventual e aquisição de MEDICAMENTOS LINHA FARMA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Administração Municipal da Prefeitura de Poções/BA**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, Global, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.1 - A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante solicitação, no Município de Poções-Ba, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer em imediato, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

a) A entrega dos produtos solicitados será de forma imediata, após a solicitação, na Sede do **Município de Poções-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail:

Fac-Símile:

c) A entrega dos produtos será efetuada na Sede do Município de Poções-Ba, será de forma imediata, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-símile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do produto, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do **Município de Poções-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 039/2024, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

.....,de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico- SRP nº039/2024**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2024**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024 PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº...../2024

Aos dias do mês de de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na....., doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pela **Pregão Eletrônico- SRP nº...../2024**, Processo Administrativo nº XXXXXX, **RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO Registro de Preços para eventual e aquisição de **MEDICAMENTOS LINHA FARMA** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Administração Municipal da Prefeitura de Poções/BA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de , UF, representada por seu(sua)procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.
Item XXX: XXXX UNI. _____ Descrição do Produto _____.
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

4- VALIDADE DA ATA.

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__ , podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5- DO CADASTRO RESERVA.

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- - **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Bade.....2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

.....
Prefeita Municipal Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA
.....NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº - ---/2024 e Ata de Registro de Preços nº** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para eventual e aquisição de MEDICAMENTOS LINHA FARMA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Administração Municipal da Prefeitura de Poções/BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 039/2024 e Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 039/2024, Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, de forma imediata, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no item 4.2.1 do Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7- O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8- Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- c) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- d) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- e) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
- f) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Item 7 do Termo de Referência;

4.2.1- Ao **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2- Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da **CONTRATADA**, somente após 01 (um) ano.

4.2.3- O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do **CONTRATANTE** e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.2.6- Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexecutável, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 6.1-** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2-** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1-** os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.3-** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4-** Atender prontamente a quaisquer exigências da FSV, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5-** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6-** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8-** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 125 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;
- 6.11-** Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- 6.12-** Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produto defeituoso que houver fornecido.
- 6.13-** Não transferir a outrem os produtos contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- 6.14-** Executar perfeitamente o fornecimento, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar, a Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução do fornecimento;
- 6.15-** Ser responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos
- 6.16-** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer impedimento na realização do fornecimento, oficializando a comunicação posteriormente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- 6.17-** Permitir que a Prefeitura Municipal inspecione os produtos objeto da contratação, ficando assegurado o direito de aceitá-los ou não
- 6.18-** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.
- 6.19-** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.
- 6.20-** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões
- 6.21-** Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratados.
- 6.22-** A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens objeto deste contrato impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.
- 6.23-** Uma vez identificadas os produtos com irregularidades, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1-** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.
- 7.9- Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento contratados;
- 7.10- Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 7.11- Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para substituição do produtos fornecidos com irregularidades.
- 7.12- Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.
- 7.13- Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata substituição;

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria, ede de: o Sr(a)., matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

lotado na Secretaria Municipal de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de de

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 ANEXO IX -TERMO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de, atesta o presente Termo a entrega pela empresa....., vencedora dos itens da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**, de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, após a verificação do produto sendo o mesmo apresentado na proposta de preços dos itens e as marcas especificadas no Anexo I, deste Edital.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:

.....
.....
.....

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à Rua/Avenida nº, Setor/Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, declara, DECLARA para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**, que o serviço será prestado por empresa que comprova o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 ANEXO XI -TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS LINHA FARMA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Administração Municipal da Prefeitura de Poções/BA, conforme especificações descritas no Termo de Referência.
--------	--

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da Linha Farma**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA, no âmbito da Administração Municipal, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste documento e nos anexos que o integram.

1.2 A natureza do objeto consiste na aquisição de medicamentos padronizados, conforme descrito no Anexo I (Planilha de Medicamentos), contendo as quantidades estimadas com base no consumo médio anual, podendo haver variações conforme a demanda do município.

1.3 O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e administrativa, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

1.4 A entrega dos medicamentos será realizada de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo máximo de entrega estabelecido em até **15 (quinze) dias úteis** após cada solicitação.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da Linha Farma fundamenta-se na necessidade de garantir a regularidade e a continuidade do atendimento à população no âmbito da saúde pública, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA.

2.2 Os estudos técnicos preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Saúde identificaram a necessidade de aquisição de medicamentos de forma planejada e contínua, de modo a atender a demanda de forma eficiente, econômica e conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

2.3 O levantamento técnico incluiu a análise do histórico de consumo, os registros de atendimentos realizados pela rede municipal de saúde e as estimativas de demanda futura, resultando em um planejamento anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.4 A presente contratação visa assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde do município, minimizando riscos de desabastecimento e garantindo a manutenção dos serviços essenciais de assistência à saúde.

2.5 Este Termo de Referência considera ainda os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, de forma a buscar a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade dos produtos a serem adquiridos.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 A solução consiste na **aquisição de medicamentos da Linha Farma**, contemplando desde o planejamento e a formalização do processo de contratação até a entrega e o controle de qualidade dos produtos fornecidos, garantindo o atendimento integral das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA.

3.2 O ciclo de vida do objeto envolve:

- **Planejamento e contratação:** Definição do objeto, especificações técnicas, estimativas de consumo e seleção da empresa fornecedora conforme a Lei nº 14.133/21.
- **Fornecimento:** Entrega parcelada dos medicamentos, conforme as solicitações da Secretaria, atendendo aos prazos e às condições estabelecidas no contrato.
- **Controle e acompanhamento:** Inspeção das entregas, verificação de conformidade com as especificações e gestão dos estoques para assegurar o abastecimento contínuo.
- **Avaliação final:** Monitoramento do cumprimento contratual, incluindo a análise de desempenho do fornecedor e a avaliação dos resultados obtidos para subsidiar futuros processos de aquisição.

3.3 A execução será orientada pelos princípios da eficiência e economicidade, garantindo que os medicamentos fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos e às necessidades da população.

4-Conformidade e Sustentabilidade

4.1 Conformidade

A contratação observará rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/21, além das disposições da legislação sanitária vigente, como as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para fabricação, distribuição e comercialização de medicamentos. Os produtos fornecidos deverão estar devidamente registrados junto aos órgãos competentes, e suas especificações devem atender aos padrões de qualidade e segurança previstos em lei.

4.2 Sustentabilidade

A execução do contrato considerará práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, incluindo:

- Adoção de processos que minimizem impactos ambientais, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e a logística eficiente para entrega dos medicamentos.
- Incentivo à responsabilidade social na cadeia de fornecimento, preferindo fornecedores que comprovem práticas éticas e alinhadas a padrões de governança sustentável.
- Promoção da economicidade por meio da racionalização de recursos, evitando desperdícios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

garantindo a eficiência no uso dos medicamentos adquiridos.

4.3 O cumprimento das condições de conformidade e sustentabilidade será monitorado continuamente pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os objetivos do contrato sejam atingidos de maneira responsável e alinhada aos interesses públicos.

4.1-Da Garantia

4.1.1 Os medicamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima contra quaisquer defeitos de fabricação, qualidade ou validade inadequada, conforme especificado na legislação sanitária vigente e nas normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.1.2 A contratada será responsável por substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, quaisquer produtos que apresentem irregularidades ou não atendam às especificações previstas no contrato, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.1.3 Todos os medicamentos entregues deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido pelos fabricantes, com um mínimo de **12 (doze) meses** de validade remanescente a partir da data de entrega, salvo produtos que, por sua natureza, possuam prazos inferiores, o que será previamente aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.2.1 Obrigações da Contratada:

A empresa contratada deverá:

- a) **Fornecer os medicamentos** conforme especificações descritas no Anexo I, respeitando o prazo de entrega, que será de forma imediata, e as condições estabelecidas no contrato;
- b) **Garantir a qualidade dos medicamentos**, conforme regulamentações da ANVISA, com entrega de lotes dentro do prazo de validade e que atendam às exigências sanitárias;
- c) **Substituir, às suas expensas**, qualquer medicamento que apresente defeito de fabricação, problema de qualidade ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização ou segurança;
- d) **Cumprir as normativas de transporte e armazenamento**, garantindo que os medicamentos sejam mantidos em condições adequadas até a entrega final à Secretaria Municipal de Saúde;
- e) **Manter a documentação necessária**, como notas fiscais, certificados de origem, registros de fabricação e qualquer outro documento que comprove a regularidade e a conformidade dos produtos fornecidos;
- f) **Atender às solicitações de entrega** no prazo estabelecido, garantindo a disponibilidade dos medicamentos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.2 Obrigações da Contratante:

A Prefeitura de Poções/BA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, terá as seguintes obrigações:

- a) **Fornecer à contratada as informações necessárias** sobre a quantidade e os tipos de medicamentos necessários, bem como as condições específicas de entrega, sempre que solicitados;
- b) **Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato**, garantindo que os produtos entregues atendam às especificações de qualidade e conformidade com as normas legais;
- c) **Efetuar os pagamentos** nos prazos estipulados, conforme as condições acordadas, desde que os medicamentos entregues atendam a todas as exigências contratuais;
- d) **Receber os produtos** de acordo com as condições estabelecidas, realizando a inspeção de qualidade e conferindo os lotes entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.2.3 Obrigações Comuns:

- a) Ambas as partes deverão **manter a comunicação regular**, informando-se mutuamente sobre qualquer eventualidade ou necessidade que possa impactar a execução do contrato;
- b) Ambas as partes deverão **respeitar os prazos** e condições estabelecidas, buscando sempre a solução de eventuais problemas de forma amigável e eficiente.

4.3. Compatibilidade com o Valor de Mercado:

O valor global do contrato deve ser compatível com os preços de mercado, observados os princípios da eficiência e economicidade.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do contrato se dará de forma parcial e contínua, com entregas periódicas de medicamentos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA. O fornecimento será realizado conforme as quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos pela contratante. A empresa contratada deverá garantir a entrega no local e nas condições acordadas, atendendo às exigências de qualidade e segurança.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 Acompanhamento e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA, por meio de um **comitê de gestão** formado por servidores designados, com competência para monitorar todas as fases do fornecimento, desde a entrega dos medicamentos até o seu consumo final.

6.2 Equipe responsável

A fiscalização será realizada por servidores da área de saúde, com conhecimento técnico para garantir que os medicamentos atendam às especificações e requisitos de qualidade. A equipe responsável pelo acompanhamento do contrato incluirá:

- **Responsável técnico pela área de compras:** que irá verificar a conformidade das entregas com as condições contratuais.
- **Responsável pela logística:** que monitorará as condições de transporte e armazenamento dos medicamentos, garantindo que sejam mantidas as exigências sanitárias.
- **Responsável pela fiscalização de qualidade:** que fará a verificação do estado dos produtos entregues, analisando validade, integridade e documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.3 Procedimentos de fiscalização

A fiscalização será realizada de forma contínua, por meio de:

- **Vistorias periódicas nas entregas:** para garantir que os medicamentos entregues correspondam às especificações, quantidade e qualidade contratadas.
- **Análises documentais:** verificação da documentação obrigatória fornecida pela contratada, como notas fiscais, certificados de qualidade e registro na ANVISA.
- **Acompanhamento de performance:** avaliação do cumprimento dos prazos de entrega e a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

7) Critérios de medição e de pagamento:

Os pagamentos serão realizados conforme as entregas e medições, de acordo com os seguintes critérios:

- **Pagamentos parciais:** O pagamento será efetuado com base nas **entregas mensais** realizadas, desde que os medicamentos entregues estejam devidamente conferidos e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Nota Fiscal:** O pagamento será efetuado após a apresentação da **nota fiscal** correspondente a cada entrega, devidamente acompanhada do relatório de recebimento e da verificação de conformidade com as especificações contratuais.
- **Prazo de pagamento:** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** após a aceitação da entrega e a apresentação de todos os documentos exigidos (nota fiscal, relatório de recebimento, etc.).
- **Descontos e penalidades:** Caso seja constatada qualquer irregularidade nas entregas ou documentação, o pagamento poderá ser suspenso ou ajustado, conforme o disposto no contrato e a legislação aplicável.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1 Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório** na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/21, que visa garantir a ampla concorrência, a transparência e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2 Critérios de Seleção

O critério de seleção adotado será o de **menor preço**, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital e nas especificações técnicas do objeto. A proposta vencedora será aquela que oferecer o **menor preço global** para o fornecimento de medicamentos, conforme as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e nos anexos.

8.3 Habilitação

A habilitação do fornecedor será realizada conforme os seguintes documentos e requisitos:

- **Documentação jurídica:** Cópia do contrato social ou estatuto, certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e de débitos junto ao INSS e FGTS, entre outros documentos exigidos.
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, bem como certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.
- **Qualificação técnica:** Comprovação de experiência anterior no **fornecimento de medicamentos** e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

capacidade técnica para atender às especificações do contrato, incluindo registros na ANVISA e outros documentos relacionados ao ramo de atuação.

- **Capacidade econômica-financeira:** A empresa deverá apresentar documentos que comprovem sua **regularidade financeira**, como Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021.

8.4 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às exigências do edital ou do Termo de Referência, como a especificação técnica dos medicamentos, condições de entrega e prazo de validade.
- Apresentem preços excessivamente baixos, em desacordo com a média de mercado, podendo ser analisadas quanto à viabilidade econômica da proposta.
- Não cumpram as condições de habilitação exigidas ou apresentem documentação irregular.

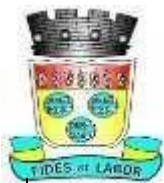
8.5 Critérios de Julgamento

A proposta vencedora será a que apresentar o menor preço global, observando-se a conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos exigidos no edital. A Comissão de Licitação poderá desclassificar propostas que não atendam integralmente às condições estabelecidas, como o prazo de validade dos medicamentos ou a regularidade dos documentos apresentados.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

9.1. O valor estimado da contratação é **R\$ 265.780,59 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, conforme as tabelas abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO	UND	QUANT.	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	Aceclofenaco 100 mg c/12 comprimidos	CX	10	R\$ 28,70	R\$ 286,97
2	Acetilcisteína 40 mg/mL xarope	CX	10	R\$ 31,23	R\$ 312,33
3	Acetilcisteína 600 mg sachê 5 g c/16 unidades	CX	10	R\$ 42,80	R\$ 427,97
4	Acetonido de triancinolona em base emoliente para uso odontológico 10g	CX	10	R\$ 10,81	R\$ 108,13
5	Aciclovir 400mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 153,15	R\$ 1.531,50
6	Aciclovir 50mg/g creme com 10 g	CX	10	R\$ 18,78	R\$ 187,77
7	Ácido acetilsalicílico 100 mg + carbonato de magnésio 30 mg + glicinato de alumínio 15 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 49,18	R\$ 245,92
8	Ácido acetilsalicílico 100 mg com liberação entérica com revestimento resistente à ácido c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 22,13	R\$ 110,67
9	Ácido tranexâmico 250 mg c/12 comprimidos	CX	10	R\$ 64,85	R\$ 648,50
10	Alogliptina 12,5 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 155,57	R\$ 777,87

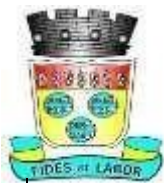


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11	Alogliptina 12,5 mg + metformina 1000 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 147,34	R\$ 736,68
12	Alogliptina 12,5 mg + metformina 850 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 147,34	R\$ 1.473,37
13	Alogliptina 25 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 170,99	R\$ 854,93
14	Alogliptina 25 mg + pioglitazona 15 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 253,70	R\$ 1.268,48
15	Alogliptina 25 mg + pioglitazona 30 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 252,04	R\$ 1.260,22
16	Alogliptina 6,25 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 151,32	R\$ 756,60
17	Alogliptina, benzoato 12,5 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 178,66	R\$ 893,32
18	Alogliptina, benzoato 25 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 182,81	R\$ 914,05
19	Alprazolam 0,5 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 9,78	R\$ 97,80
20	Alprazolam 1 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 17,93	R\$ 179,30
21	Alprazolam 2 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 45,02	R\$ 450,20
22	Amantadina 100 mg c/20 comprimidos	CX	5	R\$ 36,16	R\$ 180,82
23	Ambroxol 3 mg/mL xarope	CX	10	R\$ 13,26	R\$ 132,60
24	Ambroxol 6 mg/mL xarope	CX	10	R\$ 18,59	R\$ 185,93
25	Aminafona 75 mg c/ 30 comprimido	CX	10	R\$ 61,71	R\$ 617,10
26	Amoxicilina 400 mg/5mL + ácido clavulânico 57 mg/5mL c/70 mL	CX	10	R\$ 88,44	R\$ 884,37
27	Amoxicilina 500mg + Claritromicina 500mg + Lansoprazol 30 mg c/ 7 cartelas	CX	10	R\$ 154,63	R\$ 1.546,27
28	Amoxicilina 875 mg + ácido clavulânico 125 mg c/14 comprimidos	CX	20	R\$ 106,59	R\$ 2.131,87
29	Aripiprazol 15 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 296,78	R\$ 2.967,83
30	Aripiprazol 10 mg c/30 comprimidos	CX	20	R\$ 179,57	R\$ 3.591,33
31	Atorvastatina 10 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 44,52	R\$ 222,62
32	Atorvastatina 20 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 43,88	R\$ 438,77
33	Atorvastatina 80 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 209,16	R\$ 1.045,80
34	Baclofeno 10 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 18,11	R\$ 181,07
35	Benfotiamida 150 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 70,86	R\$ 354,28
36	Benzaifibrato 200 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 50,04	R\$ 250,22
37	Benzoilmetronidazol 62,5mg/g + nistatina 25.000 UI/g + clor. de benzalcônio 1,25mg/g creme vaginal 40 g	CX	5	R\$ 48,85	R\$ 244,25
38	Betaistina 16 mg c/ 30 comprimidos	CX	20	R\$ 21,71	R\$ 434,20
39	Betaistina 24 mg c/30 comprimidos	CX	20	R\$ 30,40	R\$ 607,93
40	Betametasona + gentamicina + tolnaftato + clioquinol - bisnaga 10 g	CX	20	R\$ 33,51	R\$ 670,27
41	Betametasona 2mg c/ 10 comprimidos	CX	5	R\$ 29,42	R\$ 147,10
42	Betametasona, valerato 2,5 mg/g + hialuronidase 150 UTR/g - 10 g	CX	5	R\$ 146,99	R\$ 734,93
43	Bisacodil 5 mg c/16 comprimidos	CX	5	R\$ 25,02	R\$ 125,12
44	Brimonidina, tartarato 2 mg/mL + timolol, maleato 5 mg/mL solução oftálmica	CX	10	R\$ 124,99	R\$ 1.249,87
45	Brinzolamida 10 mg/mL suspensão oftálmica	CX	10	R\$ 102,06	R\$ 1.020,63
46	Brinzolamida 20 mg/mL suspensão oftálmica	CX	5	R\$ 125,36	R\$ 626,82

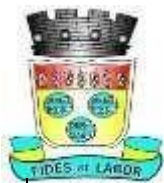


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

47	Bromazepam 3 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 16,06	R\$ 80,28
48	Budesonida 32 mcg spray nasal com 120 doses	CX	20	R\$ 30,80	R\$ 615,93
49	Budesonida 50 mcg spray nasal com 120 doses	CX	20	R\$ 44,43	R\$ 888,53
50	Bupropiona 150 mg c/60 comprimidos	CX	5	R\$ 128,36	R\$ 641,82
51	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + paracetamol 500 mg c/20 comprimidos	CX	30	R\$ 32,82	R\$ 984,70
52	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg c/20 comprimidos	CX	30	R\$ 19,73	R\$ 592,00
53	Butilbrometo de escopolamina 10mg/mL solução oral gotas	CX	30	R\$ 23,73	R\$ 711,90
54	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/mL + dipirona 333,4mg/mL solução oral gotas	CX	30	R\$ 20,96	R\$ 628,90
55	Cálcio + associações - 150 ml	CX	5	R\$ 23,15	R\$ 115,75
56	Candesartana 16 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 109,63	R\$ 548,15
57	Candesartana 32 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 116,66	R\$ 583,32
58	Candesartana 8 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 95,10	R\$ 475,48
59	Carbegolina 0,5 mg c/8 comprimidos	CX	5	R\$ 193,10	R\$ 965,52
60	Carbocisteína 20 mg/mL xarope	CX	10	R\$ 18,16	R\$ 181,63
61	Carbocisteína 50 mg/mL xarope	CX	10	R\$ 27,23	R\$ 272,30
62	Carmelose sódica 5 mg/mL solução oftálmica - 10 mL	CX	20	R\$ 29,50	R\$ 590,07
63	Cefadroxila 250 mg/5mL pó para suspensão oral	CX	5	R\$ 81,03	R\$ 405,13
64	Cefadroxila 500 mg c/8 cápsulas	CX	5	R\$ 47,14	R\$ 235,70
65	Ceftriaxona 1 g + diluente - IM	CX	10	R\$ 41,03	R\$ 410,30
66	Celecoxibe 200mg c/10 comprimidos	CX	20	R\$ 28,07	R\$ 561,40
67	Cetirizina 1 mg/mL solução oral 120 mL	CX	5	R\$ 56,86	R\$ 284,32
68	Cetirizina 10 mg c/12 comprimidos	CX	5	R\$ 54,96	R\$ 274,78
69	Cetoconazol + dipropionato de betametasona creme 30 gramas	CX	10	R\$ 24,51	R\$ 245,10
70	Cetoconazol 20 mg/g creme dermatológico 30 gramas	CX	5	R\$ 17,63	R\$ 88,15
71	Cetoconazol 20 mg/g shampoo	CX	5	R\$ 26,57	R\$ 132,87
72	Cetoconazol 200 mg c/10 comprimidos	CX	5	R\$ 26,00	R\$ 129,98
73	Cetoconazol, betametasona, sulfato de neomicina. 30g creme	CX	10	R\$ 24,94	R\$ 249,37
74	Cetoprofeno 100 mg c/ 20 comprimido	CX	20	R\$ 51,32	R\$ 1.026,47
75	Cetoprofeno 150 mg c/ 10 comprimido	CX	10	R\$ 39,38	R\$ 393,77
76	Cetoprofeno 20 mg/mL solução oral (gotas)	CX	10	R\$ 24,56	R\$ 245,60
77	Cetoprofeno 25 mg/g gel 30 g	CX	5	R\$ 30,56	R\$ 152,78
78	Cetoprofeno 50 mg c/ 20 comprimido	CX	5	R\$ 23,80	R\$ 118,98
79	Cetorolaco, trometamol 10 mg comprimido sblingual - c/30 cp	CX	5	R\$ 76,80	R\$ 383,98
80	Cetotifeno 0,2 mg/mL xarope	CX	15	R\$ 39,55	R\$ 593,30
81	Ciclobenzapina 10mg c/30 comprimidos	CX	20	R\$ 28,27	R\$ 565,33
82	Ciclobenzapina 5mg c/30 comprimidos	CX	20	R\$ 25,43	R\$ 508,60
83	Cilostazol 100 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 36,29	R\$ 362,93

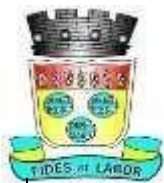


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

84	Cilostazol 50 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 24,60	R\$ 245,97
85	Cloridrato de ciproheptadina 4mg + Cobamamida 1mg c/ 16 comprimidos	CX	10	R\$ 23,61	R\$ 236,10
86	Ciprofibrato 100 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 34,70	R\$ 346,97
87	Citalopram 20 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 33,22	R\$ 332,23
88	Citrato de potássio 1080 mg c/60 comprimidos	CX	5	R\$ 84,31	R\$ 421,55
89	Citrato de potássio 1620 mg c/60 comprimidos	CX	5	R\$ 152,87	R\$ 764,33
90	Citrato de potássio 540 mg c/60 comprimidos	CX	5	R\$ 67,60	R\$ 338,02
91	Clindamicina 300 mg c/16 cápsulas	CX	5	R\$ 103,17	R\$ 515,83
92	Clobazam 10 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 21,55	R\$ 215,53
93	Clobazam 20 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 39,11	R\$ 391,13
94	Clobetasol, propionato creme dermatológico 0,5 mg/g com 30 g	CX	10	R\$ 16,02	R\$ 160,23
95	Clonazepam 0,25 mg sublingual c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 9,49	R\$ 94,93
96	Clonazepam 0,5 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 8,65	R\$ 86,47
97	Clonidina 0,100 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 10,20	R\$ 102,03
98	Clonidina 0,150 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 12,60	R\$ 126,03
99	Clonidina 0,200 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 19,60	R\$ 195,97
100	Clonixinato de lisina 125 mg c/16 comprimidos	CX	5	R\$ 32,85	R\$ 164,23
101	Clonixinato de lisina 250 mg c/12 comprimidos	CX	5	R\$ 48,06	R\$ 240,32
102	Clopidogrel 75 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 42,76	R\$ 213,80
103	Cloreto de magnésio 500 mg c/30 cápsulas	CX	5	R\$ 38,34	R\$ 191,72
104	Cloreto de sódio 175 mg + gliconato de zinco 6 mg + glicose 1,88 g + citrato de sódio 289,20 mg + cloreto de potássio 150,6 mg solução oral pronta para beber - frasco 500 mL	CX	5	R\$ 18,21	R\$ 91,05
105	Cloridrato de ciproheptadina + associações - 240 ml	CX	5	R\$ 21,63	R\$ 108,15
106	Clozapina 100 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 223,58	R\$ 1.117,92
107	Clozapina 25 mg c/ 30 comprimidos	CX	5	R\$ 60,00	R\$ 299,98
108	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg c/ 12 comprimidos	CX	20	R\$ 19,76	R\$ 395,27
109	Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g - bisnaga 30 g	CX	10	R\$ 71,51	R\$ 715,07
110	Coletor universal 80 mL	CX	50	R\$ 2,13	R\$ 106,67
111	Colina 138mg + magnésio 130mg + selenio 34mcg + zinco 7mg + vitamina E 10mg + vitamina D 5mcg + vitamina B1 1,2mg + vitamina B5 5mg + vitamina B6 1,3mg + vitamina B9 240mcg + vitamina B12 2,4mcg c/60 cápsulas gelatinosas	CX	5	R\$ 163,98	R\$ 819,90
112	Complexo B solução oral - 100 mL	CX	10	R\$ 22,13	R\$ 221,30
113	Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg c/ 30 comprimidos	CX	5	R\$ 54,46	R\$ 272,30
114	Dabigatrana, etexilato 110 mg c/30 cápsulas	CX	5	R\$ 194,24	R\$ 971,22
115	Dabigatrana, etexilato 150 mg c/30 cápsulas	CX	5	R\$ 194,25	R\$ 971,23
116	Dabigatrana, etexilato 75 mg c/30 cápsulas	CX	5	R\$ 194,29	R\$ 971,47
117	Darifenacina, bromidrato 15 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 179,47	R\$ 897,35
118	Darifenacina, bromidrato 7,5 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 149,08	R\$ 745,40
119	Desloratadina 0,5 mg/mL xarope frasco 60 mL	CX	10	R\$ 27,60	R\$ 276,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

120	Desloratadina 5 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 33,25	R\$ 332,47
121	Desoxirribonuclease 666u /g + fibrinolisin 1 u/g + cloranfenicol 0,01 g/g creme 10 g	CX	10	R\$ 56,74	R\$ 567,40
122	Desvenlafaxina 100 mg	CX	10	R\$ 104,28	R\$ 1.042,77
123	Desvenlafaxina 50 mg	CX	10	R\$ 88,10	R\$ 880,97
124	Dexametasona 0,32 mg + nistatina 100.000 UI + tirotricina 2 mg + proprionato de sódio 50 mg + ácido bórico 150 mg creme vaginal 60 g	CX	5	R\$ 92,80	R\$ 464,00
125	Dexametasona 1mg/ml solução oftálmica	CX	5	R\$ 13,07	R\$ 65,35
126	Dexclorfeniramina + betametasona (2 mg+ 0,25 mg)/5mL xarope	CX	20	R\$ 25,61	R\$ 512,27
127	Dexlansoprazol 30 mg c/30 cápsulas	CX	5	R\$ 123,99	R\$ 619,95
128	Dexlansoprazol 60 mg c/30 cápsulas	CX	5	R\$ 123,99	R\$ 619,95
129	Dexpantenol 50 mg/g gel oftálmico - 10 g	CX	5	R\$ 52,28	R\$ 261,38
130	Diclofenaco 50 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 6,01	R\$ 60,13
131	Diclofenaco de dietilamonio gel 60 gramas	CX	10	R\$ 19,14	R\$ 191,43
132	Diclofenaco de Resinato 15 mg/ml solução oral	CX	10	R\$ 12,22	R\$ 122,17
133	Diltiazem 60mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 29,91	R\$ 299,10
134	Dimenidrinato 25 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL solução oral	CX	10	R\$ 16,83	R\$ 168,30
135	Dimenidrinato 50 mg + piridoxina 10 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 39,74	R\$ 397,40
136	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg c/30 comprimidos	CX	20	R\$ 41,18	R\$ 823,53
137	Diosmina + hesperidina 900/100 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 100,35	R\$ 1.003,50
138	Dipirona 1 g c/10 comprimidos	CX	5	R\$ 14,93	R\$ 74,65
139	Dipirona 300 mg + escopolamina 6,5 mcg + hiosciamina 104 mcg + homatropina 1 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 28,29	R\$ 282,87
140	Dipirona 300 mg + isometepteno 30 mg + cafeína 30 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 30,70	R\$ 307,03
141	Dipirona 300 mg/mL + escopolamina 6,5 mcg/mL + hiosciamina 104 mcg/mL + homatropina 1 mg/mL solução oral - 10 mL	CX	10	R\$ 32,64	R\$ 326,40
142	Dipirona, prometazina, adifenina c/ 16 comprimidos	CX	10	R\$ 44,66	R\$ 446,63
143	Dipropionato de betametasona + Sulf. De gentamicina 30g creme	CX	10	R\$ 25,71	R\$ 257,07
144	Dipropionato de betametasona 5mg + 2 mg fosfato dissódico de betametasona Injetável	CX	10	R\$ 29,34	R\$ 293,40
145	Divalproato de sódio 125 mg c/60 cápsulas	CX	10	R\$ 90,74	R\$ 907,37
146	Domperidona 1 mg/ml solução oral 100mL	CX	10	R\$ 46,97	R\$ 469,73
147	Domperidona 10 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 14,92	R\$ 149,17
148	Dorzolamida 20 mg/mL solução oftálmica com 5 mL	CX	5	R\$ 63,30	R\$ 316,48
149	Doxazosina 2 mg + finasterida 5 mg c/30 cápsulas	CX	10	R\$ 166,01	R\$ 1.660,07
150	Duloxetina 30 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 94,95	R\$ 949,50
151	Duloxetina 60 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 185,50	R\$ 1.855,00
152	Dutasterida 0,5mg + cloridrato de transulosina 0,4 mg 30 comprimidos	CX	10	R\$ 137,23	R\$ 1.372,33
153	Ebastina 1 mg/mL xarope frasco 60 ml	CX	10	R\$ 70,80	R\$ 707,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

154	Ebastina 10 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 68,98	R\$ 689,77
155	Edoxaban 60 mg c/14 comprimidos	CX	5	R\$ 204,04	R\$ 1.020,18
156	Empagliflozina 10 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 300,25	R\$ 3.002,50
157	Empagliflozina 25 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 300,25	R\$ 3.002,47
158	Enalapril 10 mg + hidroclorotiazida 25 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 31,30	R\$ 313,00
159	Enalapril 20 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 32,74	R\$ 327,43
160	Escitalopram 10 mg c/30 comprimidos	CX	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
161	Escitalopram 20 mg c/30 comprimidos	CX	15	R\$ 76,52	R\$ 1.147,80
162	Esomeprazol 20 mg c/28 comprimidos	CX	15	R\$ 99,24	R\$ 1.488,60
163	Esomeprazol 40 mg c/28 comprimidos	CX	10	R\$ 199,20	R\$ 1.992,00
164	Eszopiclona 2 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 85,64	R\$ 856,43
165	Eszopiclona 3 mg c/20 comprimidos	CX	5	R\$ 85,72	R\$ 428,60
166	Etoricoxibe 90 mg c/7 comprimidos	CX	5	R\$ 48,70	R\$ 243,52
167	Extrato seco de Passiflora incarnata 315 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 45,93	R\$ 459,30
168	Extrato seco de Passiflora incarnata L. 0,100g cx/ 20 cp	CX	5	R\$ 38,97	R\$ 194,83
169	Ezetimiba 10 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 53,27	R\$ 266,35
170	Fenoximetilpenicilina 500.000 UI c/12 comprimidos	CX	15	R\$ 31,17	R\$ 467,60
171	Fenoximetilpenicilina 80.000 UI/mL suspensão oral - frasco 60 mL	CX	10	R\$ 43,41	R\$ 434,07
172	Ferro quelato 300 mg + Ácido fólico 5 mg + cianocobalamida 15 mcg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 83,21	R\$ 416,07
173	Fexofenadina 120 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 30,97	R\$ 309,67
174	Fexofenadina 180 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 44,64	R\$ 446,37
175	Fexofenatina 60 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 32,43	R\$ 324,30
176	Flunarizina 10 mg c/30 cápsulas	CX	10	R\$ 16,97	R\$ 169,67
177	Fluocinolona, acetona 0,250mg/mL + polimixina B, sulfato 10.000 UI/mL + neomicina 3,50 mg/mL + lidocaína, cloridrato 20 mg/mL solução otológica 10 mL	CX	10	R\$ 11,43	R\$ 114,33
178	Fluormetolona, acetato 1 mg/mL suspensão oftálmica	CX	5	R\$ 37,70	R\$ 188,50
179	Fluoxetina 10 mg c/28 cápsulas	CX	5	R\$ 39,27	R\$ 196,33
180	Fluoxetina 20 mg/mL solução oral	CX	10	R\$ 54,33	R\$ 543,33
181	Fluticasona/umeclidínio/vilanterol 100/25/62,5 mcg pó para inalação	CX	5	R\$ 423,65	R\$ 2.118,25
182	Formoterol 6 mcg + Budesonida 100 mcg cápsula inalatória	CX	10	R\$ 101,42	R\$ 1.014,17
183	Formoterol, fumarato 12 mcg + budesonida 400 mcg cápsula inalatória	CX	15	R\$ 165,24	R\$ 2.478,55
184	Formoterol, fumarato 12 mcg + fluticasona, proprionato 250 mcg c/60 cápsulas - refil	CX	10	R\$ 166,27	R\$ 1.662,73
185	Formoterol, fumarato 12 mcg + fluticasona, proprionato 250 mcg c/60 cápsulas com um inalador	CX	10	R\$ 158,96	R\$ 1.589,63
186	Formoterol, fumarato 6 mcg + budesonida 200 mcg cápsula inalatória	CX	10	R\$ 132,84	R\$ 1.328,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

187	Fórmula infantil para complementar amamentação á base de proteína hidrolisada do arroz, ideal para dietas com restrição de lactose - pó 400 g	CX	5	R\$ 135,77	R\$ 678,83
188	Fórmula infantil para lactentes até 6 meses de vida c/ prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos - pó 800 g	CX	5	R\$ 114,97	R\$ 574,83
189	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteína lactea extensamente hidrolisada com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos - pó 800 g	CX	5	R\$ 213,89	R\$ 1.069,43
190	Fosfomicina trometamol 5,631 g c/1 envelope	CX	5	R\$ 58,41	R\$ 292,05
191	Fralda geriátrica extra grande c/7 unidades	CX	20	R\$ 19,77	R\$ 395,33
192	Fralda geriátrica grande c/ 8 unidades	CX	20	R\$ 19,77	R\$ 395,33
193	Fralda geriátrica pequena c/10 unidades	CX	20	R\$ 23,93	R\$ 478,67
194	Furoato de fluticasona 27,5 mcg c/120 doses	CX	10	R\$ 73,79	R\$ 737,90
195	Gabapentina 300 mg c/ 30 comprimidos	CX	5	R\$ 65,30	R\$ 326,50
196	Galantamina 8 mg c/30 cápsulas	CX	10	R\$ 209,29	R\$ 2.092,87
197	Gentamicina 3mg/mL + fosfato dissódico de betametasona 1mg/mL solução otológica e oftálmica	CX	10	R\$ 31,34	R\$ 313,37
198	Ginkgo Biloba 80 mg c/ 30 comprimidos	CX	5	R\$ 65,90	R\$ 329,50
199	Glicinato de magnésio 722 mg + piridoxina 1 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 134,77	R\$ 673,83
200	Glicinato férrico 250 mg/mL suspensão oral (gotas)	CX	5	R\$ 56,64	R\$ 283,18
201	Glicinato férrico 250 mg/mL+ ácido fólico 0,2mg/mL suspensão oral	CX	5	R\$ 86,63	R\$ 433,13
202	Glicinato férrico 500 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 83,56	R\$ 417,82
203	Glicosamina, sulfato 1,5 g + condroitina, sulfato sódico 1,2 mg c/7 sachê	CX	5	R\$ 229,08	R\$ 1.145,38
204	Glimepirida 2 mg + metformina 1000 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 60,66	R\$ 606,57
205	Hialuronato de sódio 0,15% solução oftálmica - 10 mL	CX	5	R\$ 52,74	R\$ 263,68
206	Hidrocortisona 5mg/5g + lidocaína 20 mg/g + saubgalato de bismuto 20 mg/g + óxido de zinco 100 mg/g creme 25 g uso retal	CX	10	R\$ 42,45	R\$ 424,53
207	Hidroxicloroquina 400 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 80,84	R\$ 404,18
208	Hidroxibalamina (B12) 5 mg (ampola I) + dexametasona, fosfato dissódico 1,5 mg + dipirona 500 mg (ampola II)	CX	10	R\$ 49,60	R\$ 496,00
209	Hidróxido de alumínio 600 mg/5mL + hidróxido de magnésio 300 mg/5mL + simeticona 35 mg/5mL	CX	10	R\$ 49,46	R\$ 494,63
210	Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml + trolamina 140 mg/ml solução otológica 8 mL	CX	5	R\$ 17,60	R\$ 87,98
211	Cloridrato de hidroxizina 2 mg/mL xarope - 120 mL	CX	10	R\$ 35,74	R\$ 357,37
212	Cloridrato de hidroxizina 25 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 44,91	R\$ 449,13
213	Ibandonatato 150 mg c/1 comprimido	CX	10	R\$ 93,97	R\$ 939,67
214	Imipramina 25 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 12,87	R\$ 128,67
215	Imipramina 75 mg c/20 comprimidos	CX	10	R\$ 42,61	R\$ 426,07
216	Insulina glargina 100 U/mL caneta	CX	20	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

217	Insulina glargina 100 U/mL refil 10 ml	CX	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,03
218	Insulina glulisina 100 UI/mL caneta	CX	10	R\$ 81,30	R\$ 813,00
219	Insulina glulisina 100 UI/mL refil 3 mL	CX	10	R\$ 50,27	R\$ 502,67
220	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
221	Lamotrigina 100 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 60,94	R\$ 609,43
222	Lamotrigina 25 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 31,23	R\$ 156,17
223	Lamotrigina 50 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 46,47	R\$ 464,67
224	Latanaprost 50 mcg solução oftálmica - 5 mL	CX	10	R\$ 99,20	R\$ 992,03
225	Latanaprost 50 mcg/mL + timolol 5 mg/mL solução oftálmica	CX	5	R\$ 125,50	R\$ 627,50
226	Levetiracetam 250 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 101,06	R\$ 505,32
227	Levetiracetam 750 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 246,80	R\$ 1.234,00
228	Levofloxacino 500mg c/ 7 comprimidos	CX	5	R\$ 62,21	R\$ 311,07
229	Levofloxacino 750mg c/ 7 comprimidos	CX	5	R\$ 77,36	R\$ 386,78
230	Levotiroxina 12,5 mcg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 9,63	R\$ 48,17
231	Levotiroxina 37,5 mcg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 11,45	R\$ 57,25
232	Levotiroxina 62,5 mcg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 17,80	R\$ 89,00
233	Levotiroxina 88 mcg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 18,96	R\$ 94,80
234	Lidocaína 25 mg + mentol 2,5 mg + azuleno 25% + castanha da índia 0,075 mL + hamamélis 0,025 mL pomada retal 20 g	CX	5	R\$ 36,76	R\$ 183,82
235	Lisado bacteriano 3,5 mg c/10 comprimidos	CX	5	R\$ 66,53	R\$ 332,67
236	Lisinato de cetoprofeno 160 mg liberação prolongada c/10 cápsulas	CX	5	R\$ 34,57	R\$ 172,83
237	Lisinato de cetoprofeno 320 mg liberação prolongada c/10 cápsulas	CX	5	R\$ 56,40	R\$ 282,00
238	Loção hidratante de uréia 10% c/ 150 mL	CX	5	R\$ 57,83	R\$ 289,15
239	Loperamida 2 mg c/12 comprimidos	CX	5	R\$ 10,69	R\$ 53,47
240	Losartana 100 mg + hidroclorotiazida 25 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 82,78	R\$ 413,90
241	Losartana 50 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 46,39	R\$ 231,95
242	Loxoprofeno sódico 60 mg c/15 comprimidos	CX	5	R\$ 36,98	R\$ 184,88
243	Macrogol 4 mg/mL + propileglicol 3 mg/mL + hidroxipropilguar 1,8 mg/mL solução oftálmica - 5 mL	CX	5	R\$ 33,20	R\$ 166,02
244	Magnésio 130 mg + Piridoxina 1 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 122,50	R\$ 612,50
245	Maleato de bromofeniramina 12mg; Cloridrato de fenilefrina 15mg; Cloridrato de fenilpropanolamina 15mg solução oral	CX	5	R\$ 15,97	R\$ 79,83
246	Maleato de bromofeniramina 12mg; Cloridrato de fenilefrina 15mg; Cloridrato de fenilpropanolamina 15mg xarope	CX	5	R\$ 24,67	R\$ 123,35
247	Matricaria chamomilla L. 25 mg /glycyrrhiza glabra L 5 mg/vitamina C 25 mg/vitamina D3 150 UI	CX	5	R\$ 56,87	R\$ 284,33
248	Mebendazol 20 mg/mL suspensão oral - frasco 30 mL	CX	10	R\$ 7,05	R\$ 70,50
249	Mebendazol 500 mg c/1 comprimidos	CX	10	R\$ 6,52	R\$ 65,20
250	Meloxicam 15 mg c/ 10 comprimidos	CX	10	R\$ 19,52	R\$ 195,20

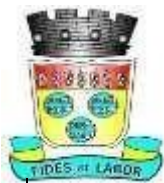


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

251	Memantina 10 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 49,81	R\$ 249,05
252	Memantina 10 mg c/60 comprimidos	CX	5	R\$ 71,72	R\$ 358,58
253	Mesilato de diidroergotamina 1mg; Paracetamol 450mg; Cafeína 75mg; Cloridrato de metoclopramida 10mg c/ 12 comprimidos	CX	10	R\$ 22,83	R\$ 228,33
254	Metformina 1 g liberação prolongada c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 50,67	R\$ 506,67
255	Metilfenidato 10 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 42,17	R\$ 421,70
256	Metilfenidato 18 mg liberação prolongada c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 278,00	R\$ 1.390,00
257	Metilfenidato 30 mg c/30 cápsulas LA	CX	5	R\$ 362,27	R\$ 1.811,33
258	Metilfenidato 40 mg c/30 Cápsulas LA	CX	5	R\$ 380,33	R\$ 1.901,67
259	Metilfenidato 54 mg liberação prolongada c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 287,67	R\$ 1.438,37
260	Metoclopramida 7 mg + simeticona 40 mg + pepsina 1:10.000 50 mg c/12 cápsulas	CX	5	R\$ 51,67	R\$ 258,33
261	Metotrexato 2,5 mg c/ 30 comprimidos	CX	5	R\$ 36,03	R\$ 180,15
262	Mirabegrona 25 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 187,15	R\$ 935,73
263	Mirabegrona 50 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 209,00	R\$ 1.044,98
264	Mirtazapina 15 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 66,67	R\$ 333,35
265	Mirtazapina 30 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 113,10	R\$ 565,52
266	Mirtazapina 45 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 279,82	R\$ 1.399,12
267	Momentasona 50 mcg suspensão nasal c/120 doses	CX	5	R\$ 56,59	R\$ 282,95
268	Mononitrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina C/ 20 comprimidos	CX	5	R\$ 56,67	R\$ 283,35
269	Montelucaste de sódio 10 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 66,08	R\$ 660,77
270	Montelucaste de sódio 5 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 79,53	R\$ 795,30
271	Montelucaste de sódio 4 mg c/30 sachês	CX	10	R\$ 77,99	R\$ 779,93
272	Moxifloxacino 5 mg/mL solução oftálmica - 5 mL	CX	5	R\$ 42,00	R\$ 210,02
273	Mupirocina 20 mg/g pomada com 15 gramas	CX	5	R\$ 46,03	R\$ 230,15
274	Naltrexona 50 mg c/ 30 comprimidos	CX	5	R\$ 140,07	R\$ 700,37
275	Naproxeno sódico 550 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 20,34	R\$ 203,37
276	Naratriptana 2,5 mg c/4 comprimidos	CX	5	R\$ 22,36	R\$ 111,82
277	Nimesulida 100 mg c/12 comprimidos	CX	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
278	Nimesulida betaciclodestrina 400mg c/ 10 comprimidos	CX	5	R\$ 39,84	R\$ 199,18
279	Nitazoxanida 20mg/mL pó para suspensão oral	CX	10	R\$ 40,81	R\$ 408,13
280	Nitazoxanida 500 mg c/6 comprimidos	CX	5	R\$ 45,73	R\$ 228,65
281	Norfloxacino 400 mg c/ 14 comprimidos	CX	5	R\$ 29,67	R\$ 148,35
282	Olanzapina 10 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 125,44	R\$ 627,22
283	Olanzapina 2,5 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 47,36	R\$ 236,82
284	Olanzapina 5 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 108,67	R\$ 1.086,67
285	Óleo de girassol + ácidos graxos essenciais loção oleosa - 100 mL	CX	10	R\$ 17,76	R\$ 177,63
286	Óleo de peixe concentrado com vitaminas e minerais + DHA 200 mg + selênio c/30 cápsulas	CX	10	R\$ 67,96	R\$ 679,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

287	Olopatadina 1 mg/mL solução oftálmica - 2,5 mL	CX	5	R\$ 63,01	R\$ 315,06
288	Olopatadina 2 mg/mL solução oftálmica - 2,5 mL	CX	5	R\$ 63,37	R\$ 316,83
289	Ômega 3 1000 mg c/60 cápsulas	CX	5	R\$ 49,78	R\$ 248,88
290	Cloridrato de ondansetrona 8 mg c/10 comprimidos	CX	5	R\$ 45,59	R\$ 227,95
291	Oxcarbamazepina 300 mg c/60 comprimidos	CX	5	R\$ 141,04	R\$ 705,22
292	Oxcarbamazepina 60 mg/mL suspensão oral 100 mL	CX	10	R\$ 71,11	R\$ 711,10
293	Oxcarbamazepina 600 mg c/60 comprimidos	CX	5	R\$ 264,56	R\$ 1.322,82
294	Pantoprazol 40 mg c/28 cápsulas	CX	20	R\$ 90,46	R\$ 1.809,27
295	Paracetamol 300 mg, cafeína 30 mg, carisoprodo 125 mg, diclofenaco sódico 50 mg c/15 comprimidos	CX	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
296	Paroxetina 10 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 69,64	R\$ 348,22
297	Paroxetina 15 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 77,33	R\$ 386,67
298	Paroxetina 20 mg c/30 comprimidos	CX	15	R\$ 50,49	R\$ 757,40
299	Paroxetina 25 mg XR c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 133,20	R\$ 1.331,97
300	Passiflora incarnata L. 100 mg + Crataegus rhipidophylla Gand 30 mg + Salix alba L. 100 mg c/20 comprimidos	CX	5	R\$ 53,27	R\$ 266,35
301	Periciazina 10 mg c/20 comprimidos	CX	5	R\$ 10,92	R\$ 54,58
302	Periciazina 10 mg/mL solução oral	CX	5	R\$ 13,86	R\$ 69,30
303	Periciazina 40 mg/mL solução oral	CX	5	R\$ 26,17	R\$ 130,85
304	Peróxido de benzoíla 50 mg/g (5%) gel 45 gramas	CX	5	R\$ 59,36	R\$ 296,82
305	Picossulfato de sódio 7,5 mg/mL solução oral	CX	5	R\$ 22,03	R\$ 110,15
306	Pioglitazona 15 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 69,96	R\$ 349,82
307	Pioglitazona 30 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 92,67	R\$ 463,35
308	Pioglitazona 45 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 181,62	R\$ 908,12
309	Piroxicam 20 mg c/15 cápsulas	CX	10	R\$ 18,78	R\$ 187,80
310	Policresuleno 100 mg + cinchocaína, cloridrato 27 mg supositório c/15 unidades - uso retal	CX	5	R\$ 85,70	R\$ 428,48
311	Policresuleno 50 mg + cinchocaína, cloridrato 10 mg pomada 30 g + aplicadores - uso retal	CX	10	R\$ 82,32	R\$ 823,17
312	Polidextrose, inulina e oligofrutose (fibras prebióticas) sachê 5 g c/ 10 unidades	CX	5	R\$ 54,78	R\$ 273,88
313	Polietilenoglicol + Propilenoglicol lubrificante oftálmico - 15 mL	CX	5	R\$ 58,03	R\$ 290,15
314	Prednisolona 20 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 21,66	R\$ 216,63
315	Prednisolona 5 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 16,79	R\$ 167,93
316	Prednisolona, acetato 1,2 mg/mL suspensão oftálmica - 5 mL	CX	10	R\$ 41,53	R\$ 415,30
317	Prednisolona, acetato 10 mg/mL suspensão oftálmica - 5 mL	CX	10	R\$ 56,34	R\$ 563,37
318	Pregabalina 150 mg c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 99,80	R\$ 997,97
319	Pregabalina 75 mg c/ 30 comprimidos	CX	20	R\$ 59,26	R\$ 1.185,13
320	Progesterona micronizada 100 mg c/14 cápsulas	CX	5	R\$ 64,65	R\$ 323,23
321	Progesterona micronizada 200 mg c/14 cápsulas	CX	5	R\$ 60,36	R\$ 301,82
322	Progesterona micronizada 200 mg c/42 cápsulas	CX	5	R\$ 181,72	R\$ 908,58
323	Promestrieno 10 mg/g creme vaginal	CX	10	R\$ 68,82	R\$ 688,17

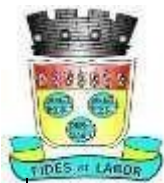


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

324	Propatilnitrato 10 mg c/ 50 comprimidos	CX	5	R\$ 30,50	R\$ 152,52
325	Pycnogenol + centella asiática + castanha da índia + calêndula + mentol loção 200 mL	CX	5	R\$ 52,00	R\$ 260,02
326	Quetiapina 100 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 84,63	R\$ 846,27
327	Quetiapina 25 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 51,22	R\$ 512,23
328	Rifamicina sódica 10mg/ml solução tópica spray - 20 mL	CX	10	R\$ 19,17	R\$ 191,67
329	Rivaroxabana 10 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 63,42	R\$ 634,23
330	Rivaroxabana 10 mg c/30 comprimidos	CX	15	R\$ 175,44	R\$ 2.631,55
331	Rivaroxabana 15mg c/28 comprimidos	CX	15	R\$ 162,10	R\$ 2.431,50
332	Rivaroxabana 2,5 mg c/10 comprimidos	CX	10	R\$ 124,55	R\$ 1.245,47
333	Rivaroxabana 20mg c/28 comprimidos	CX	20	R\$ 164,59	R\$ 3.291,73
334	Rosuvastatina 10 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 34,79	R\$ 347,87
335	Rosuvastatina 20 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 105,33	R\$ 1.053,30
336	Sacarato de hidróxido férrico 100 mg/5mL endovenoso	CX	5	R\$ 90,14	R\$ 450,68
337	Saccharomyces cerevisiae c/ 5 flaconetes adulto	CX	15	R\$ 51,59	R\$ 773,80
338	Saccharomyces cerevisiae c/5 flaconetes (pediátrico)	CX	15	R\$ 40,50	R\$ 607,45
339	Sacubitril 24 mg + valsartana 26 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 188,07	R\$ 940,37
340	Sacubitril 49 mg + valsartana 51 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 362,03	R\$ 1.810,13
341	Sacubitril 97 mg + valsartana 103 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 375,07	R\$ 1.875,33
342	Salbutamol 200 mcg aerossol com 120 doses	CX	10	R\$ 27,03	R\$ 270,30
343	Salbutamol 4mg c/ 20 comprimidos	CX	10	R\$ 17,04	R\$ 170,37
344	Salmeterol 25 mcg + fluticasona 125 mcg spray inalatório c/120 doses	CX	10	R\$ 174,56	R\$ 1.745,60
345	Salmeterol 25 mcg + fluticasona 250 mcg spray inalatório c/120 doses	CX	5	R\$ 283,52	R\$ 1.417,60
346	Salmeterol 25 mcg + fluticasona 50 mcg spray inalatório c/120 doses	CX	5	R\$ 146,12	R\$ 730,62
347	Salmeterol 50 mcg + fluticasona 100 mcg/100 mcg c/60 doses pó para inalação em disco	CX	5	R\$ 169,64	R\$ 848,22
348	Salmeterol 50 mcg + fluticasona 250 mcg/100 mcg c/60 doses pó para inalação em disco	CX	5	R\$ 212,46	R\$ 1.062,30
349	Salmeterol 50 mcg + fluticasona 500 mcg/100 mcg c/60 doses pó para inalação em disco	CX	5	R\$ 283,41	R\$ 1.417,05
350	Semaglutida 0,25 mg com sistema de aplicação preenchido	CX	10	R\$ 1.180,77	R\$ 11.807,67
351	Semaglutida 1 mg com sistema de aplicação preenchido	CX	10	R\$ 1.180,77	R\$ 11.807,67
352	Senna alexandrina Mill. 14,634mg + Cassia fistula L.11,700mg c/20 cápsulas	CX	5	R\$ 79,50	R\$ 397,52
353	Sertralina 100 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 103,11	R\$ 1.031,07
354	Sertralina 25 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 54,88	R\$ 548,77
355	Sertralina 50 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 51,72	R\$ 517,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

356	Silimarina 100 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 93,17	R\$ 465,85
357	Silimarina 200 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 154,77	R\$ 773,87
358	Simeticona 40 mg c/ 20 comprimidos	CX	10	R\$ 10,03	R\$ 100,27
359	Simeticona solução oral 75 mg/mL - frasco 10 mL	CX	20	R\$ 8,60	R\$ 171,93
360	Sulfadiazina de prata 1% creme dermatológico - bisnaga 30 g	CX	10	R\$ 20,95	R\$ 209,53
361	Sulfato ferroso 400 mg, Ácido Ascórbico 100 mg ,Acido fólico 2mg+vitaminas complexo B c/45 comprimidos	CX	5	R\$ 47,16	R\$ 235,80
362	Sulpirida 200 mg c/20 comprimidos	CX	5	R\$ 41,76	R\$ 208,78
363	Sulpirida 50 mg c/20 cápsulas	CX	5	R\$ 28,85	R\$ 144,25
364	Sumatriptana 100 mg c/2 comprimidos	CX	5	R\$ 46,18	R\$ 230,88
365	Sumatriptina 25 mg c/4 comprimidos	CX	5	R\$ 30,05	R\$ 150,27
366	Sumatriptina 50 mg c/2 comprimidos	CX	10	R\$ 33,46	R\$ 334,57
367	Suplemento de vitaminas e minerais c/ 30 comprimidos	CX	10	R\$ 26,89	R\$ 268,87
368	Suplemento vitamínico pediátrico solução oral (gotas)	CX	10	R\$ 22,34	R\$ 223,43
369	Tamoxifeno 20 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 130,63	R\$ 653,15
370	Terbinafina 10 mg/g creme dermatológico 20 gramas	CX	10	R\$ 28,28	R\$ 282,83
371	Terbinafina 250 mg c/14 comprimidos	CX	5	R\$ 93,40	R\$ 467,02
372	Tiamazol 10 mg c/100 comprimidos	CX	10	R\$ 70,86	R\$ 708,57
373	Tiamazol 5 mg c/50 comprimidos	CX	10	R\$ 35,89	R\$ 358,93
374	Tiamina 100 mg + piridoxina 100 mg (ampola I) + vitamina B12 1000 mcg (ampola II) injetável	CX	10	R\$ 50,45	R\$ 504,47
375	Tiamina 100 mg + piridoxina 100 mg (ampola I) + vitamina B12 5000 mcg (ampola II) injetável	CX	10	R\$ 60,50	R\$ 604,97
376	Tiamina 100 mg + piridoxina 100 mg + vitamina B12 5000 mcg c/20 drágeas	CX	5	R\$ 74,82	R\$ 374,10
377	Tibolona 1,25 mg c/28 comprimidos	CX	10	R\$ 57,74	R\$ 577,43
378	Tibolona 2,5 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 54,09	R\$ 540,90
379	Tinidazol 30mg + miconazol 20 mg - bisnaga 40 g + 7 aplicadores	CX	10	R\$ 27,18	R\$ 271,83
380	Tioconazol 100 mg/5g + tinidazol 150 mg/5g creme vaginal 35 g + secnidazol 1000 c/2 comprimidos	CX	5	R\$ 46,69	R\$ 233,47
381	Tobramicina 3mg/mL + dexametasona 1 mg/mL pomada oftálmica	CX	5	R\$ 43,91	R\$ 219,53
382	Tobramicina 3mg/mL + dexametasona 1 mg/mL suspensão oftálmica	CX	5	R\$ 41,93	R\$ 209,65
383	Topiramato 100 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 148,18	R\$ 1.481,77
384	Topiramato 50mg c/60 comprimidos	CX	10	R\$ 93,16	R\$ 931,57
385	Tramadol 100 mg c/ 10 comprimidos	CX	10	R\$ 95,57	R\$ 955,67
386	Tramadol 37,5 mg + paracetamol 325 mg c/20 comprimidos	CX	5	R\$ 45,27	R\$ 226,37
387	Tramadol 50 mg c/ 10 comprimidos	CX	20	R\$ 43,67	R\$ 873,40
388	Tansulosina 0,4 mg liberação prolongada c/20 cápsulas	CX	5	R\$ 82,40	R\$ 412,02
389	Trazodona 50 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 54,69	R\$ 273,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

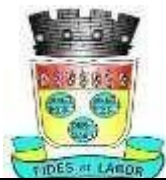
390	Trazodona 100 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 56,30	R\$ 281,52
391	Valproato de sódio + ácido valproico CR 500 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 93,57	R\$ 935,67
392	Valsartana 160 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 72,93	R\$ 729,30
393	Valsartana 320 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 106,19	R\$ 530,95
394	Valsartana 320 mg + hidroclorotiazida 25 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 118,38	R\$ 591,88
395	Valsartana 320 mg + anlodipino 10 mg c/ 30 comprimidos	CX	5	R\$ 135,67	R\$ 678,35
396	Valsartana 80 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 73,57	R\$ 735,73
397	Valsartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 96,21	R\$ 481,03
398	Venlafaxina 37,5 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 34,94	R\$ 174,68
399	Venlafaxina 75 mg c/30 comprimidos	CX	10	R\$ 70,40	R\$ 704,03
400	Vidagliptina 50 mg c/28 comprimidos	CX	5	R\$ 119,93	R\$ 599,63
401	Vidagliptina 50 mg + metformina 1000 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 236,20	R\$ 1.180,98
402	Vidagliptina 50 mg + metformina 500 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 236,30	R\$ 1.181,52
403	Vidagliptina 50 mg + metformina 850 mg c/30 comprimidos	CX	5	R\$ 236,21	R\$ 1.181,03
404	Vitamina B12 1000 mcg + Vitamina B6 100 mg + Vitamina B1 100 mg + Diclofenaco sódico 100 mg c/10 comprimidos liberação retardada	CX	5	R\$ 55,18	R\$ 275,88
405	Vitamina B12 1000 mcg + Vitamina B6 50 mg + Vitamina B1 50 mg + Diclofenaco sódico 50 mg c/15 comprimidos	CX	5	R\$ 33,85	R\$ 169,23
406	Vitamina B6 100 mcg + Vitamina B1 100 mg (ampola I) + Vitamina B12 5000 mcg + Diclofenaco sódico 75 mg (ampola II)	CX	5	R\$ 33,74	R\$ 168,70
407	Vitamina C 1000 mg + zinco 10 mg c/30 comprimidos efervescentes	CX	10	R\$ 34,97	R\$ 349,70
408	Vitamina D 200 UI/gota	CX	10	R\$ 32,92	R\$ 329,23
409	Vitamina E 400 mcg c/60 comprimidos	CX	5	R\$ 45,31	R\$ 226,53
410	Zolpidem 10 mg c/30 comprimidos	CX	20	R\$ 29,17	R\$ 583,40
				TOTAL	R\$ 265.780,59

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	030700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
ATIVIDADE/PROJETO	1.036 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária 2.041 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente 33903000000 - Material de Consumo 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Luciana Miranda Vasconcelos

Secretária de Saúde

(Integrante Requisitante)